PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.294.378/0001-61, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.901.621/0001-08, situada à Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, Primavera - PE**,** neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a **Sra. Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão,** por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria nº 003/2026, torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **MODO DE DISPUTA "ABERTO/FECHADO",** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observando-se, quanto à finalidade assistencial da aquisição e à destinação dos gêneros alimentícios, a Lei Municipal nº 55, de 15 de maio de 2007, especialmente seus arts. 1º, inciso V, e 6º, e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	**DIA 24/11/2026, ÀS 08:00 HORAS ATÉ O DIA 04/12/2026 ÀS 7:59 HORAS**
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	**DIA 04/12/2026, ÀS 08:00 HORAS**
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	**DIA 04/12/2026, ÀS 09:00 HORAS**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	**LICITAPRIMAVERA**
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitaprimaverape.com.br

OBS 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
Obs 2: O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico www.licitaprimaverape.com.br, e também no site da municipalidade, mantido no link https://transparencia.primavera.pe.gov.br.

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para fornecimento de frango inteiro congelado, destinado à distribuição gratuita às famílias do Município de Primavera–PE, durante a semana do Natal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.
1.2. Os quantitativos previstos para a contratação poderão sofrer acréscimos ou supressões, observados os limites e as condições estabelecidos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida justificativa e formalização, quando cabíveis.
1.3. O valor total estimado da contratação é de **R$ 275.040,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quarenta reais)**, apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23

da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os preços praticados no mercado e os parâmetros utilizados na pesquisa, conforme documentação integrante do processo administrativo.

1.4. A contratação compreenderá o fornecimento de **16.000 kg (dezesseis mil quilogramas) de frango inteiro congelado**, com peso médio de **2,5 kg (dois quilogramas e quinhentos gramas) por ave**, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.5 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.5.1 **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA;

1.5.2 **ANEXO II** – MINUTA DO CONTRATO;

1.5.3 **ANEXO III –** MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

1.5.4 **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

1.5.5 **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA;

1.5.6 **ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO "HABILITAÇÃO";

1.5.7 **ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP;

1.5.8 **ANEXO VIII** – DADOS CADASTRAIS

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Primavera/PE, para exercício de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO: 02
UNIDADE: 02.21
FUNCIONAL: 08.122.0003.2001.0000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00
FICHA – 089

2.2. A contratação correrá à conta da dotação orçamentária indicada no subitem anterior, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. A respectiva Nota de Empenho será emitida previamente à execução da despesa, com a identificação da classificação orçamentária e dos demais elementos exigidos pela legislação aplicável.

3. DOS ITENS E VALOR ESTIMADO

3.1. O objeto da presente licitação será dividido em 02 (dois) itens, correspondentes à cota principal e à cota reservada, conforme especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e valores estimados constantes das tabelas abaixo, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

ITEM – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valores	
				Unitário (R$/KG)	Total (R$)
001	**FRANGO INTEIRO CONGELADO,** com peso médio de 2,5 kg (dois quilogramas e quinhentos gramas) por ave, sem vísceras, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob rigorosas condições de higiene, apresentando tamanho uniforme e sem excesso de pele. Produto congelado à temperatura de -18 °C (dezoito graus Celsius negativos), admitida, exclusivamente no momento do recebimento, tolerância de	KG	12.000	17,19	206.280,00

	temperatura de até -12 °C (doze graus Celsius negativos), desde que preservadas as condições de congelamento, a integridade do produto e sua segurança sanitária, observada a legislação aplicável, acondicionado em embalagem primária plástica apropriada para alimentos, com identificação da data de fabricação e do prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 4 (quatro) meses. Na data da entrega, o produto deverá ter sido fabricado há, no máximo, 30 (trinta) dias. Deverá possuir identificação de inspeção sanitária pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). O transporte deverá ser realizado em veículo frigorífico adequado, que permanecerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social até a conclusão integral da descarga.				

ITEM – (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valores	
				Unitário (R$/KG)	Total (R$)
002	**FRANGO INTEIRO CONGELADO,** com peso médio de 2,5 kg (dois quilogramas e quinhentos gramas) por ave, sem vísceras, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob rigorosas condições de higiene, apresentando tamanho uniforme e sem excesso de pele. Produto congelado à temperatura de -18 °C (dezoito graus Celsius negativos), admitida, exclusivamente no momento do recebimento, tolerância de temperatura de até -12 °C (doze graus Celsius negativos), desde que preservadas as condições de congelamento, a integridade do produto e sua segurança sanitária, observada a legislação aplicável, acondicionado em embalagem primária plástica apropriada para alimentos, com identificação da data de fabricação e do prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 4 (quatro) meses. Na data da entrega, o produto deverá ter sido fabricado há, no máximo, 30 (trinta) dias. Deverá possuir identificação de inspeção sanitária pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). O transporte deverá ser realizado em veículo frigorífico adequado, que permanecerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social até a conclusão integral da descarga.	KG	4.000	17,19	68.760,00

3.2. O valor total estimado da contratação é de **R$ 275.040,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quarenta reais)**, conforme pesquisa de preços realizada e levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Primavera–PE.

3.3. O critério de julgamento da licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando-se o **preço unitário por quilograma (R$/KG)** ofertado para cada item, observados os valores máximos admitidos, as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.4. Os quantitativos estabelecidos correspondem à demanda prevista pela Secretaria Municipal de Assistência Social, destinada à distribuição gratuita de frangos inteiros congelados às famílias do Município de Primavera–PE, durante a semana do Natal, devendo o fornecimento ocorrer conforme as condições, os prazos e os locais de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

3.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos, despesas e encargos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive aquisição dos produtos, embalagens, acondicionamento, armazenamento, conservação, carga, descarga, transporte em veículo frigorífico, frete, entrega, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre o fornecimento, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais além daqueles constantes da proposta vencedora, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual.

3.6. A presente licitação será dividida em 02 (dois) itens, correspondentes ao mesmo objeto, sendo

o **Item 001 – Cota Principal**, equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo total, destinado à ampla concorrência, e o **Item 002 – Cota Reservada**, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total, destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

3.7. A participação na cota principal será aberta aos licitantes que atendam às exigências deste Edital, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, enquanto a participação na cota reservada será restrita às microempresas e empresas de pequeno porte que preencham os requisitos legais para usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.8. A adjudicação será realizada por item, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço para o respectivo item, desde que atendidas as exigências de habilitação, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.9. Os licitantes poderão apresentar propostas para um ou ambos os itens, observadas as condições de participação estabelecidas neste Edital, devendo cada proposta contemplar a totalidade do quantitativo previsto para o respectivo item, não sendo admitidas propostas para fornecimento de quantitativos inferiores aos estabelecidos.

3.10. Os valores estimados constantes das tabelas servirão como parâmetros máximos de aceitabilidade das propostas, não sendo admitidos **preços unitários por quilograma (R$/KG) ou valores totais superiores aos respectivos limites estabelecidos para cada item**, observadas as regras de negociação previstas neste Edital e o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que estejam devidamente credenciados no sistema eletrônico do Portal de Compras do Município de Primavera–PE, disponível no endereço eletrônico **www.licitaprimaverape.com.br**, mediante chave de identificação e senha pessoal, devendo observar as normas de funcionamento e utilização da plataforma.

4.2. A participação na presente licitação observará a divisão dos itens estabelecida neste Edital, sendo:

4.2.1. **ITEM 001 – COTA PRINCIPAL (75%):** destinado à ampla concorrência, podendo participar empresas de qualquer porte, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendidas as condições de habilitação e demais exigências editalícias.

4.2.2. **ITEM 002 – COTA RESERVADA (25%):** destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e exceções legalmente previstas.

4.3. Será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive aos microempreendedores individuais – MEI que se enquadrem nas disposições legais aplicáveis, observados os limites e as condições estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. As sociedades cooperativas poderão participar da licitação, desde que atendam às condições previstas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às demais exigências deste Edital, observadas as condições legais para eventual usufruto de tratamento favorecido.

4.5. Como condição para participação no certame, o licitante deverá prestar, em campo próprio do sistema eletrônico ou na forma estabelecida neste Edital, as declarações exigidas pela legislação aplicável, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas.
4.5.1. Que está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
4.5.2. Que cumpre os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
4.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4.5.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
4.5.5. Que sua proposta foi elaborada de forma independente, sem a prática de atos que comprometam o caráter competitivo da licitação.
4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando os princípios e direitos fundamentais previstos na Constituição Federal.
4.5.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis.
4.5.8. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.6. O licitante que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou na forma prevista neste Edital, que cumpre os requisitos legais para seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está apto a usufruir do tratamento favorecido, observadas as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.6.1. Deverá declarar, ainda, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta máxima admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.6.2. No Item 002, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração de não enquadramento ou de ausência dos requisitos legais para participação impedirá o prosseguimento do licitante no respectivo item.
4.6.3. No Item 001, destinado à ampla concorrência, a declaração de não enquadramento ou de ausência dos requisitos legais para usufruir dos benefícios não impedirá a participação do licitante, mas afastará a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
4.7. A falsidade de qualquer declaração apresentada pelo licitante sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.
4.8. Não poderão participar desta licitação:
4.8.1. Pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em

seus anexos.
4.8.2. Pessoas físicas ou jurídicas que, ao tempo da licitação, estejam impedidas de participar do certame em decorrência de sanção administrativa vigente e aplicável à presente contratação.
4.8.3. Pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo essa proibição constar expressamente do Edital.
4.8.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.
4.8.5. Pessoas físicas ou jurídicas que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista.
4.8.6. Agentes públicos do órgão ou entidade licitante, observadas as disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, conforme entendimento consolidado no Acórdão nº 746/2014 do Tribunal de Contas da União – Plenário.
4.8.8. Pessoas físicas ou jurídicas alcançadas por quaisquer das demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis ao objeto desta licitação.
4.9. O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção imposta, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável.
4.11. A vedação prevista no item anterior estende-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica à Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.
4.12. A participação na licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade do licitante pelas informações, declarações e documentos apresentados durante o procedimento licitatório.

5. DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, suas propostas para os itens de seu interesse, observadas as respectivas condições de participação, com indicação

da descrição do produto, unidade de fornecimento em quilogramas (KG), quantitativo, marca, quando aplicável, preço unitário por quilograma (R$/KG) e valor total do item, expressos em moeda corrente nacional (Real – R$), até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas.

5.1.1. O cadastramento da proposta será realizado mediante utilização de chave de acesso e senha ou outro meio de autenticação disponibilizado pelo sistema eletrônico, podendo a proposta ser retirada ou substituída até o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas.

5.1.2. O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.1.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, ressalvadas as hipóteses de falha da plataforma e demais situações previstas na legislação aplicável.

5.2. Os licitantes poderão retirar, substituir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada até a abertura da sessão pública, observado o horário limite estabelecido neste Edital e no sistema eletrônico.

5.3. Não será estabelecida, nesta etapa, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, sendo a classificação realizada conforme as etapas de disputa e julgamento previstas neste Edital.

5.4. É vedada a identificação do licitante na proposta inicial, quando exigido o anonimato pelo sistema eletrônico e pelas regras aplicáveis ao procedimento, sob pena de desclassificação, observadas as possibilidades legais de saneamento.

5.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante classificado em primeiro lugar serão disponibilizados para acesso público no momento previsto na legislação e nas regras do sistema eletrônico, observadas as disposições relativas à publicidade e ao sigilo das informações.

5.6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.6.1. O licitante deverá apresentar sua proposta mediante o preenchimento dos campos disponíveis no sistema eletrônico, observando rigorosamente as especificações técnicas, características, unidades de fornecimento, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.6.2. A proposta deverá contemplar a totalidade do quantitativo previsto para cada item disputado, com indicação do respectivo preço unitário e valor total, considerando todos os custos necessários ao integral fornecimento do produto.

5.6.3. Os quantitativos estabelecidos neste Edital correspondem à demanda prevista pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Primavera–PE, destinada à distribuição gratuita de frangos inteiros congelados às famílias durante a semana do Natal, devendo o fornecimento observar os prazos, locais e condições de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

5.6.4. O licitante deverá observar, para cada item, a unidade de fornecimento, o quantitativo e as especificações estabelecidas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta formação dos preços unitários e totais, não sendo admitida proposta que contemple quantitativo inferior ao previsto para o item disputado.

5.6.5. Não será admitida a apresentação de proposta que estabeleça condições de fornecimento,

características do produto ou preços em desacordo com as regras previstas neste Edital e no Termo de Referência.

5.6.6. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários ao integral fornecimento dos frangos inteiros congelados, inclusive:

a) aquisição dos produtos, observadas as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos;

b) embalagens primárias, identificação, rotulagem, acondicionamento e demais materiais necessários à adequada conservação e apresentação dos produtos;

c) armazenamento e conservação em condições apropriadas de temperatura, garantindo a manutenção da cadeia de frio;

d) transporte em veículo frigorífico adequado, com controle de temperatura e observância das normas higiênico-sanitárias aplicáveis;

e) mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais encargos incidentes sobre o fornecimento;

f) tributos, taxas, contribuições e demais encargos fiscais e comerciais;

g) carga, descarga, frete, deslocamento e entrega dos produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

h) seguros, quando aplicáveis; e

i) quaisquer outros custos, despesas ou encargos, diretos ou indiretos, necessários ao perfeito e integral cumprimento do objeto.

5.6.7. O licitante deverá considerar, na formação de seus preços, todas as condições necessárias ao fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento ou insuficiência de informações para justificar alteração dos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.6.8. Os produtos ofertados deverão apresentar condições adequadas de qualidade, conservação, higiene e segurança alimentar, estando livres de sinais de descongelamento, deterioração, contaminação, embalagens violadas ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua integridade e aptidão para o consumo humano.

5.6.9. Os frangos inteiros congelados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto ao peso médio de 2,5 kg (dois quilogramas e quinhentos gramas) por ave, ausência de vísceras, condições higiênico-sanitárias, temperatura de conservação de referência de -18 °C, tolerância de até -12 °C exclusivamente no recebimento, quando sanitariamente admissível, embalagem, identificação, prazo de validade e inspeção sanitária oficial.

5.6.9.1. Os produtos deverão ser provenientes de estabelecimentos submetidos à inspeção sanitária oficial competente, observadas as exigências de registro e as condições legais de comercialização no Município de Primavera–PE.

5.6.9.2. O fornecimento deverá ocorrer mediante transporte em veículo frigorífico apropriado, em condições adequadas de higiene e conservação, assegurando a manutenção da cadeia de frio até a efetiva entrega dos produtos.

5.6.9.3. O veículo utilizado no transporte deverá permanecer no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social até a conclusão total do descarregamento dos produtos, conforme

as condições estabelecidas no Termo de Referência.
5.6.9.4. Os produtos deverão observar os prazos de fabricação e validade estabelecidos no Termo de Referência, sendo vedada a entrega de mercadorias que não atendam às condições mínimas de qualidade, conservação e segurança alimentar exigidas.
5.6.10. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como o compromisso de fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas.
5.6.11. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão, desconhecimento das condições de fornecimento ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
5.6.12. O licitante deverá observar, na formação de sua proposta, a legislação tributária, trabalhista, previdenciária, sanitária e comercial aplicável à sua atividade, sendo de sua responsabilidade o cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento.
5.6.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive os microempreendedores individuais legalmente enquadrados, poderão usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições de participação estabelecidas neste Edital.
5.6.14. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
5.6.15. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, observadas as disposições da legislação aplicável.

5.7. DA GARANTIA DE PROPOSTA

5.7.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado do item ou dos itens para os quais o licitante apresentar proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.7.1.1. Para fins de cálculo da garantia, será considerado o valor total estimado pela Administração para cada item em que o licitante efetivamente participar, independentemente do preço ofertado em sua proposta.
5.7.1.2. Na hipótese de participação em ambos os itens, a garantia corresponderá a 1% (um por cento) do somatório dos valores totais estimados dos Itens 001 e 002, observadas as regras de arredondamento monetário aplicáveis.
5.7.1.3. A garantia de proposta deverá observar os seguintes critérios de cálculo:
a) **Item 001 – Cota Principal:** 1% (um por cento) do valor total estimado para o fornecimento de **12.000 kg (doze mil quilogramas)**;
b) **Item 002 – Cota Reservada:** 1% (um por cento) do valor total estimado para o fornecimento de **4.000 kg (quatro mil quilogramas)**;
c) **Participação em ambos os itens:** 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, correspondente ao fornecimento de **16.000 kg (dezesseis mil quilogramas)**.
5.7.2. A exigência de garantia de proposta tem por finalidade resguardar a Administração Pública quanto à seriedade e à manutenção das propostas apresentadas, bem como reduzir os riscos de desistências injustificadas, recusa na formalização da contratação ou descumprimento das

obrigações assumidas pelos licitantes.

5.7.2.1. Considerando a natureza do objeto, destinado à distribuição gratuita de gêneros alimentícios às famílias do Município de Primavera–PE durante a semana do Natal, a exigência busca contribuir para a segurança e a regularidade do procedimento licitatório, tendo em vista a necessidade de cumprimento do cronograma de fornecimento e a relevância social da ação.

5.7.2.2. A garantia é fixada no percentual de 1% (um por cento), correspondente ao limite previsto no art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo sua exigência estar devidamente motivada no processo administrativo, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e interesse público.

5.7.3. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pela autoridade competente;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.7.4. A garantia de proposta deverá ser apresentada e comprovada no momento da apresentação da proposta, na forma estabelecida neste Edital e no sistema eletrônico, constituindo requisito de pré-habilitação, conforme o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.4.1. A comprovação da garantia deverá permitir a identificação do licitante, da modalidade utilizada, do valor garantido e da respectiva validade, quando aplicável, observadas as condições previstas neste Edital.

5.7.4.2. A apresentação da garantia deverá observar os procedimentos disponibilizados pelo sistema eletrônico, resguardado o sigilo da identidade dos licitantes durante as fases em que a identificação seja vedada.

5.7.5. A ausência de comprovação da garantia de proposta, sua apresentação em valor inferior ao exigido ou em modalidade não admitida pela legislação e por este Edital implicará o não atendimento ao requisito de pré-habilitação, observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento de falhas formais, sem admitir a constituição intempestiva de garantia que deveria ter sido apresentada no prazo estabelecido.

5.7.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.7. A garantia de proposta será executada nas hipóteses previstas no art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando o licitante:

a) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando regularmente convocado pela Administração; ou

b) deixar de apresentar os documentos exigidos para a contratação, quando convocado pela Administração, nas condições estabelecidas neste Edital.

5.7.8. A garantia de proposta prevista neste item não se confunde com a garantia de execução contratual, a qual não será exigida na presente contratação, conforme estabelecido no Termo de

Referência e na Minuta do Contrato.

5.8. DA PARTICIPAÇÃO E DO JULGAMENTO POR ITEM

5.8.1. A licitação será realizada pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo a disputa, a classificação das propostas e a adjudicação efetuadas separadamente para cada item, observadas as condições de participação estabelecidas neste Edital.

5.8.2. O **Item 001 – Cota Principal**, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo total, equivalente a **12.000 kg (doze mil quilogramas) de frango inteiro congelado**, será destinado à ampla concorrência, admitida a participação de empresas de qualquer porte que atendam às exigências deste Edital, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte.

5.8.3. O **Item 002 – Cota Reservada**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total, equivalente a **4.000 kg (quatro mil quilogramas) de frango inteiro congelado**, será destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses legais de exceção.

5.8.4. A participação em determinado item exigirá a apresentação de proposta para a totalidade do quantitativo previsto em quilogramas, não sendo admitida proposta parcial. O julgamento observará o **menor preço unitário por quilograma (R$/KG)** ofertado para o respectivo item, respeitado o valor máximo admitido pela Administração.

5.8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar simultaneamente da cota principal e da cota reservada, desde que atendam às condições de participação e habilitação exigidas para cada uma delas.

5.8.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que aceitem praticar o preço do primeiro colocado na cota principal, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

5.8.7. Na hipótese de a mesma licitante sagrar-se vencedora da cota principal e da cota reservada, a contratação dos mesmos produtos deverá observar o menor preço unitário entre as duas cotas, desde que tal condição esteja amparada na regulamentação aplicável e nas regras deste Edital.

5.8.8. A adjudicação será realizada individualmente por item, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados o critério de menor preço por item, as condições de habilitação, as especificações técnicas e as demais exigências estabelecidas neste Edital.

5.9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.9.1. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

c) apresentar preço inexequível ou permanecer, após a negociação cabível, com valor unitário ou total superior ao máximo admitido pela Administração para o respectivo item;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital que não possam ser sanadas;

f) apresentar condições ou vantagens não previstas neste Edital, incompatíveis com as regras do certame;

g) não atender às exigências relativas à garantia de proposta de 1% (um por cento), observadas as

disposições do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os procedimentos aplicáveis à pré-habilitação; ou

h) ofertar frangos inteiros congelados em desacordo com as especificações exigidas quanto ao peso, condições de conservação, embalagem, validade, inspeção sanitária, transporte ou demais características técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.9.2. A verificação da conformidade das propostas será realizada em relação à proposta mais bem classificada, sem prejuízo da análise das demais propostas quando necessário, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou esclarecer informações, desde que não resultem em alteração da substância da proposta ou em tratamento desigual entre os licitantes.

5.9.4. Na hipótese de identificação de erro de preenchimento ou de cálculo que possa ser sanado sem alteração da substância da proposta, poderão ser realizados os procedimentos de saneamento admitidos pela legislação e pelas regras deste Edital.

5.9.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurados ao licitante os direitos previstos na legislação aplicável.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de executar o objeto, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo licitante no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

6.1.2. A documentação apresentada deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação na data de abertura da sessão pública, ressalvadas as hipóteses de atualização, regularização e diligência admitidas pela legislação.

6.1.3. Será admitida a verificação dos documentos de habilitação diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, quando disponíveis, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.2.2. No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico oficial.

6.2.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores.

6.2.4. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade empresária: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

6.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório dos seus administradores.

6.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados no órgão competente, acompanhados do registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971, quando aplicável.

6.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização ou registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigível.

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando for o caso.

6.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos:

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou, quando aplicável, no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa;

VI – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em prazo não superior ao estabelecido neste Edital ou, na ausência de prazo de validade expresso, expedida nos últimos **90 (noventa) dias** anteriores à data de sua apresentação.

6.4.1.1. Quando a certidão apresentada não contemplar os processos eletrônicos, deverão ser apresentadas certidões complementares expedidas pelos órgãos competentes, conforme o caso.

6.4.1.2. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar da licitação, desde que atendam aos demais requisitos de habilitação e apresentem documentação que demonstre sua capacidade econômico-financeira para executar o objeto, observadas as disposições legais e jurisprudenciais aplicáveis.

6.4.2. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.2.1. A comprovação da boa situação financeira do licitante será aferida mediante a aplicação dos seguintes índices:

a) Liquidez Corrente (LC) ≥ 1,00;

b) Liquidez Geral (LG) ≥ 1,00;

c) Solvência Geral (SG) ≥ 1,00.

6.4.2.2. Os índices deverão ser calculados mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

6.4.2.3. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar as demonstrações contábeis relativas ao período de sua existência, observadas as disposições do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.2.5. O Microempreendedor Individual – MEI observará as disposições da legislação específica quanto às obrigações contábeis, sem prejuízo da comprovação da qualificação econômico-financeira exigida neste Edital, quando legalmente aplicável, admitidos os documentos e as formas de comprovação compatíveis com seu regime jurídico.

6.4.2.6. Os índices econômico-financeiros exigidos deverão ser comprovados por meio das demonstrações contábeis apresentadas, sendo vedada a utilização de índices ou valores não previstos neste Edital.

6.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de produtos compatíveis, em características e complexidade, com o objeto desta licitação, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.2. Para fins de compatibilidade, serão considerados aptos os atestados que comprovem o fornecimento anterior de frangos congelados, carnes de aves, carnes congeladas ou outros gêneros alimentícios perecíveis de origem animal que demandem condições semelhantes de conservação, armazenamento e transporte refrigerado ou frigorífico, desde que compatíveis com a natureza e as características do objeto licitado, não sendo exigida identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e aqueles previstos neste Edital.

6.5.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível:

a) identificação da pessoa jurídica emitente;

b) identificação da empresa contratada;

c) descrição dos produtos fornecidos;

d) quantitativos fornecidos, quando disponíveis;

e) período ou data de execução do fornecimento; e

f) identificação e assinatura do responsável pela emissão, quando aplicável.

6.5.4. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que os documentos apresentados demonstrem experiência compatível com o objeto desta licitação.

6.5.5. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, observadas as condições de comprovação da capacidade técnica da empresa participante.

6.5.6. O Pregoeiro poderá promover diligência para verificar a autenticidade e a veracidade dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos complementares ou consulta aos seus emissores.
6.5.7. Não será exigido que o licitante seja fabricante ou produtor dos produtos ofertados, sendo admitida a participação de empresas que atuem na distribuição, comercialização ou fornecimento de gêneros alimentícios de origem animal, desde que comprovem capacidade para o fornecimento e atendam integralmente às condições deste Edital.
6.5.8. O licitante deverá apresentar licença ou alvará sanitário válido, expedido pelo órgão competente, quando exigível pela legislação sanitária aplicável à atividade efetivamente exercida e ao estabelecimento responsável pelo fornecimento, admitida a comprovação de dispensa ou inexigibilidade do documento, quando legalmente prevista.
6.5.9. Os produtos fornecidos deverão ser provenientes de estabelecimentos submetidos à inspeção sanitária oficial competente, observadas as exigências de registro, inspeção e comercialização previstas na legislação aplicável aos produtos de origem animal.
6.5.10. O fornecimento deverá observar as normas sanitárias aplicáveis ao armazenamento, acondicionamento, conservação e transporte de produtos alimentícios congelados, assegurando a manutenção da cadeia de frio e as condições adequadas de higiene e segurança alimentar.

6.6. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.6.1. A verificação pelo Pregoeiro, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
6.6.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.6.3. A existência de registro ou informação que possa comprometer a habilitação do licitante poderá ser objeto de diligência para esclarecimento e confirmação dos fatos, assegurado o tratamento isonômico entre os participantes.

6.7. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.7.1. Será assegurado às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e demais beneficiários legalmente enquadrados o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, observadas as condições de participação estabelecidas neste Edital.
6.7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.
6.7.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
6.7.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7.5. O tratamento favorecido previsto neste capítulo não afasta a necessidade de apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, quando exigidos neste Edital.

6.8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico, no formato e prazo nele estabelecidos, admitidos os documentos digitais e eletrônicos que possuam validade jurídica.

6.8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou mediante documento eletrônico cuja autenticidade possa ser verificada por meio oficial, observada a legislação aplicável.

6.8.3. Quando o documento puder ser obtido diretamente em sítio eletrônico oficial do órgão emissor, o Pregoeiro poderá realizar sua consulta e validação, dispensando-se a apresentação de cópia quando houver previsão e possibilidade de consulta no sistema.

6.8.4. Os documentos apresentados deverão estar legíveis e permitir a identificação inequívoca das informações necessárias à análise da habilitação.

6.8.5. A não apresentação dos documentos exigidos, a apresentação de documentação vencida quando não admitida sua regularização ou o descumprimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital poderá ensejar a inabilitação do licitante, observado o direito ao saneamento nos casos admitidos pela legislação.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o respectivo pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da referida Lei.

7.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, podendo ser apresentados por meio do sistema eletrônico LicitaPrimavera, pelo e-mail depart-licitacao@primavera.pe.gov.br ou presencialmente, mediante protocolo, na Rua Coronel Braz Cavalcanti, nº 42, Centro, Primavera–PE, no horário das 8h (oito horas) às 13h (treze horas), em dias úteis.

7.2. Não serão conhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal, observadas as regras de protocolo e recebimento estabelecidas neste Edital, sem prejuízo do dever da Administração de apurar, de ofício, eventuais irregularidades de que tenha conhecimento.

7.3. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme disposto no parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos integrarão as disposições deste Edital para fins de interpretação e aplicação de suas regras, devendo ser disponibilizadas aos interessados em condições de igualdade.

7.4. A apresentação de impugnações ou pedidos de esclarecimentos não suspenderá

automaticamente os prazos previstos no certame, podendo a Administração determinar a suspensão da sessão pública quando necessária à adequada análise da matéria suscitada, mediante decisão fundamentada.
7.5. Caso seja acolhida a impugnação e a alteração promovida no Edital comprometa a formulação das propostas, será definida e divulgada nova data para realização do certame, observados os prazos mínimos legais e o disposto no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.6. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas na mesma forma de sua divulgação inicial, respeitados os prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO
8.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico LicitaPrimavera, na data e no horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
8.2. Os licitantes participarão da sessão pública mediante acesso ao sistema eletrônico, utilizando suas credenciais de autenticação, sendo responsáveis pelo acompanhamento das operações, mensagens e convocações realizadas durante o procedimento.
8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que apresentem desconformidades insanáveis com as exigências deste Edital e de seus anexos, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico.
8.4. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, habilitando-as à participação na fase competitiva, observadas as condições de participação estabelecidas para cada item.
8.5. O sistema disponibilizará campo específico para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes, devendo as mensagens e os atos praticados durante a sessão pública ser registrados eletronicamente.
8.6. DA FASE DE LANCES
8.6.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico LicitaPrimavera, observadas as regras do modo de disputa adotado.
8.6.2. Os lances serão ofertados pelo preço unitário por quilograma (R$/KG) de cada item, expresso em moeda corrente nacional (Real – R$), sendo considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por quilograma, desde que atendidas as demais condições deste Edital.
8.6.3. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado no sistema, observadas as regras de intervalo mínimo, quando estabelecidas.
8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, quando aplicável, será aquele previamente estabelecido neste Edital e parametrizado no sistema eletrônico, incidindo sobre os lances intermediários e sobre aqueles destinados a cobrir a melhor oferta.
8.6.5. Os lances e a classificação serão processados separadamente para os Itens 001 e 002, respeitadas as respectivas condições de participação.
8.7. DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO
8.7.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, caracterizado pela apresentação de lances públicos e sucessivos, seguidos de lance final e fechado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
8.7.2. A etapa aberta de envio de lances terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**, após a qual o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente, transcorrendo período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8.7.3. Encerrada a etapa aberta, o sistema permitirá que o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela apresentem um lance

final e fechado.
8.7.4. Os licitantes classificados para a etapa fechada poderão apresentar **um único lance final e fechado, no prazo de até 5 (cinco) minutos**, que permanecerá sigiloso até o encerramento desse período.
8.7.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições estabelecidas no subitem 8.7.3, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer lance final e fechado no prazo estabelecido pelo sistema.
8.7.6. Encerradas as etapas aberta e fechada, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores, observadas as regras de desempate e os benefícios legalmente aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.
8.7.7. As regras operacionais do modo de disputa deverão estar devidamente parametrizadas na plataforma LicitaPrimavera, em conformidade com a regulamentação aplicável ao certame.

8.8. DA NEGOCIAÇÃO

8.8.1. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, por meio do sistema eletrônico, observadas as disposições do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os procedimentos estabelecidos neste Edital.
8.8.2. A negociação não poderá alterar as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de fornecimento ou quaisquer outras exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
8.8.3. O resultado da negociação será registrado no sistema eletrônico e disponibilizado aos demais licitantes, observadas as regras de publicidade aplicáveis.
8.8.4. Concluída a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado, proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, observando o prazo estabelecido pelo Pregoeiro e as condições deste Edital.

8.9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.9.1. O Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada item, verificando:
a) a compatibilidade do preço unitário e do valor total ofertados com os valores máximos admitidos pela Administração;
b) a exequibilidade dos preços apresentados;
c) a conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
d) a apresentação de proposta para a totalidade do quantitativo previsto para o item disputado;
e) o atendimento às condições de conservação, embalagem, validade, inspeção sanitária e transporte estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência; e
f) o cumprimento das demais exigências previstas neste Edital e em seus anexos.
8.9.2. O julgamento das propostas será realizado separadamente para cada item, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os quantitativos, as especificações técnicas e os valores máximos admitidos pela Administração.
8.9.3. A proposta ajustada deverá apresentar o preço unitário e o valor total correspondente ao quantitativo integral do item, de forma compatível com o lance final ou com o valor negociado.
8.9.4. A Administração poderá solicitar documentos técnicos, informações complementares e esclarecimentos necessários à verificação da conformidade do produto ofertado, observadas as exigências previamente estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, vedada a criação de requisitos técnicos novos durante o julgamento.
8.9.5. A verificação da qualidade, das condições higiênico-sanitárias, da temperatura de conservação, da integridade das embalagens e das demais características físicas dos produtos será realizada por ocasião do recebimento, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos no

Termo de Referência, sem prejuízo das verificações documentais cabíveis durante a licitação.

8.10. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

8.10.1. Encerradas as etapas de lances, negociação e julgamento da proposta, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação estabelecidas neste Edital, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam sua participação no certame ou futura contratação.

8.10.2. Para a verificação das condições de participação, poderão ser consultados, entre outros cadastros oficiais pertinentes:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e

c) demais cadastros oficiais cuja consulta seja pertinente à verificação de impedimentos legalmente aplicáveis.

8.10.3. A consulta deverá observar a abrangência e os efeitos jurídicos das sanções eventualmente identificadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada ao licitante a oportunidade de prestar esclarecimentos, quando cabível.

8.10.4. Verificada a inexistência de impedimentos à participação, será realizada a análise dos documentos de habilitação, observadas as exigências e os procedimentos estabelecidos na Seção 6 deste Edital.

8.10.5. O atendimento às exigências de garantia de proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do item ou dos itens disputados, será verificado na forma prevista na Seção 5 deste Edital, observadas as disposições do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. DA CLASSIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

8.11.1. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital.

8.11.2. Constatado o atendimento às exigências de aceitabilidade da proposta, às condições de participação e aos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do respectivo item.

8.11.3. Concluídas as fases de julgamento, habilitação e recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11.4. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para formalização da contratação, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

8.12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.12.1. A interposição, o processamento e o julgamento dos recursos administrativos relativos aos atos praticados no procedimento licitatório observarão as disposições da Seção 13 deste Edital e dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no momento oportunizado pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão, observadas as regras procedimentais aplicáveis.

8.12.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.12.4. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.12.5. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico, observadas as condições de protocolo e processamento estabelecidas neste Edital.

8.12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do

recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.13.1. O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando-se, para fins de classificação das propostas, o **menor preço unitário por quilograma (R$/KG)** ofertado para cada item, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e os preços máximos admitidos pela Administração.

8.13.2. O julgamento será realizado de forma independente para os seguintes itens:

a) **Item 001 – Frango Inteiro Congelado – Cota Principal (75%):** 12.000 kg (doze mil quilogramas), destinado à ampla concorrência;

b) **Item 002 – Frango Inteiro Congelado – Cota Reservada (25%):** 4.000 kg (quatro mil quilogramas), destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte.

8.13.3. A classificação das propostas observará o **preço unitário por quilograma (R$/KG)** de cada item, sendo obrigatória a apresentação de proposta para a totalidade do respectivo quantitativo em quilogramas, sem prejuízo da verificação do valor total e do limite máximo estabelecido pela Administração.

8.13.4. A adjudicação será realizada por item, em favor do licitante vencedor que atender integralmente às condições de habilitação, aceitabilidade da proposta e demais exigências previstas neste Edital.

8.14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.14.1. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer, após a negociação cabível, com preço unitário ou valor total superior ao máximo admitido pela Administração para o respectivo item;

d) não demonstrar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade insanável com as exigências deste Edital;

f) apresentar condições que comprometam o adequado fornecimento dos frangos inteiros congelados, especialmente quanto à conservação, inspeção sanitária, embalagem, validade e transporte;

8.14.2. A desclassificação deverá ser fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurados ao licitante os direitos previstos na legislação aplicável.

8.15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.15.1. O licitante ou contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, quando praticar infrações administrativas, inclusive:

a) deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando regularmente convocado;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) apresentar declaração ou documentação falsa;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;

f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.15.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os critérios legais de dosimetria e a garantia do contraditório e da ampla defesa.

8.16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.16.1. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas ou dos documentos apresentados, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16.2. Os atos praticados durante a sessão pública, inclusive as decisões de classificação e desclassificação, as convocações, as negociações e as manifestações dos licitantes, serão registradas em ata e disponibilizados no sistema eletrônico, observadas as regras legais de publicidade.
8.16.3. O eventual reinício da disputa ou a realização de procedimentos complementares deverá observar as regras específicas do modo de disputa aberto e fechado e as funcionalidades legalmente admitidas pelo sistema eletrônico, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior competente, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.
9.2. A adjudicação do objeto será realizada **por item**, em favor do respectivo licitante vencedor, observadas as condições de participação, a classificação das propostas, a habilitação e as demais exigências previstas neste Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2.1. A adjudicação observará a seguinte divisão:
I – **Item 001 – Cota Principal (75%):** fornecimento de **12.000 kg (doze mil quilogramas)** de frango inteiro congelado, destinado à ampla concorrência;
II – **Item 002 – Cota Reservada (25%):** fornecimento de **4.000 kg (quatro mil quilogramas)** de frango inteiro congelado, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
9.3. A homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente confirmará a regularidade das etapas realizadas e o resultado do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, não implicando, por si só, direito subjetivo à contratação imediata.
9.4. Após a homologação, serão adotadas as providências necessárias à formalização da contratação, mediante convocação do licitante vencedor de cada item para assinatura do contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
9.5. A contratação terá por finalidade o fornecimento de frango inteiro congelado, destinado à distribuição gratuita às famílias do Município de Primavera–PE, durante a semana do Natal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os quantitativos adjudicados, os preços homologados e as condições de fornecimento previstas no Termo de Referência.
9.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em formalizar a contratação, quando regularmente convocado, sujeitá-lo-á às consequências e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, inclusive à execução da garantia de proposta, quando cabível, nos termos do art. 58, § 3º, da referida Lei.
9.7. Na hipótese de o licitante vencedor não formalizar a contratação no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor de cada item para formalização da contratação, mediante assinatura de contrato administrativo ou instrumento equivalente legalmente admitido, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da convocação oficial, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, apresentada durante seu transcurso e aceita pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Para a formalização da contratação, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Edital, podendo a Administração realizar as verificações pertinentes.

10.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o às consequências previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive às sanções cabíveis e à execução da garantia de proposta, quando legalmente aplicável.

10.5. Na hipótese de o licitante vencedor não formalizar a contratação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A contratação será formalizada considerando os quantitativos adjudicados em quilogramas (KG) para cada item, os respectivos preços unitários por quilograma (R$/KG), os valores totais homologados e as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

10.7. A contratação deverá observar a disponibilidade de créditos orçamentários e as demais condições legais necessárias à realização da despesa pública.

11. DO FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O fornecimento do objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos e às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

11.2. A entrega integral dos frangos inteiros congelados deverá ser realizada, em parcela única, no dia 22 de dezembro de 2026, das 7h às 17h, na Rua São Severino dos Ramos, nº 71, Bairro João Murilo, Primavera–PE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.1. A entrega deverá compreender a totalidade dos quantitativos contratados, expressos em quilogramas (KG), observados os respectivos itens adjudicados, sendo:

I – Item 001 – Cota Principal: 12.000 kg (doze mil quilogramas) de frango inteiro congelado;

II – Item 002 – Cota Reservada: 4.000 kg (quatro mil quilogramas) de frango inteiro congelado.

11.2.2. A entrega deverá ocorrer no horário estabelecido no Termo de Referência, mediante prévia orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo a contratada assegurar a disponibilidade de veículo frigorífico apropriado e a manutenção das condições de conservação dos produtos até a conclusão da descarga.

11.3. A contratada será responsável pelo transporte dos frangos inteiros congelados em veículo frigorífico apropriado, assegurando a manutenção das condições de conservação e da cadeia de frio durante todo o percurso e até a conclusão da descarga.

11.4. O veículo frigorífico deverá permanecer no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social até a descarga total dos produtos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e acompanhados da documentação fiscal pertinente, observadas as exigências de inspeção sanitária,

validade, embalagem e conservação previstas neste Edital e no Termo de Referência.
11.6. O recebimento dos produtos será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante conferência dos quantitativos em quilogramas (KG), com verificação do peso efetivamente entregue e das condições de conformidade com as especificações contratadas, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.
11.7. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que apresentem desconformidade com as especificações exigidas, especialmente quanto à temperatura de conservação, integridade das embalagens, prazo de validade, condições higiênico-sanitárias e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
11.8. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
11.9. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, acondicionamento, carga, descarga, tributos e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.
11.10. O recebimento dos produtos não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades identificadas posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
12.1. O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, observadas a natureza do objeto, a disponibilidade de créditos orçamentários e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.2. O prazo de vigência deverá compreender o período necessário à execução do fornecimento, ao recebimento definitivo dos produtos e ao cumprimento das obrigações contratuais pertinentes, conforme definido no Termo de Referência.
12.3. A entrega integral dos produtos deverá ocorrer no dia 22 de dezembro de 2026, das 7h às 17h, no endereço estabelecido no subitem 11.2 deste Edital e no Termo de Referência, não se confundindo a data de entrega com o prazo de vigência contratual.
12.4. Eventual alteração do prazo contratual dependerá de justificativa fundamentada, demonstração do interesse público e observância das hipóteses legalmente admitidas, sem prejuízo da finalidade específica da contratação e do atendimento à programação de distribuição dos produtos.
12.5. A extinção do contrato e seus efeitos observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13.1. A interposição de recurso administrativo referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.
13.2. O prazo para interposição de recurso administrativo será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata, observadas as regras específicas aplicáveis ao ato recorrido.
13.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação de licitante, deverão ser observadas as seguintes disposições:
13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio da plataforma eletrônica LicitaPrimavera, sob pena de preclusão, sendo disponibilizado prazo de 30 (trinta) minutos para essa manifestação, contado da abertura da fase recursal pelo Pregoeiro.

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
13.3.3. A apreciação dos recursos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação ocorrerá em fase única, observada a sistemática estabelecida no art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.3.4. A manifestação da intenção de recorrer deverá identificar o item e o ato contra o qual o licitante pretende recorrer, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico, sendo assegurada a apresentação das razões no prazo legal.
13.4. As razões recursais deverão ser apresentadas por meio do sistema eletrônico **LicitaPrimavera**, em campo próprio destinado à interposição de recursos, de forma a assegurar o registro, a publicidade e o acompanhamento dos atos processuais.
13.4.1. Na hipótese de indisponibilidade técnica comprovada da plataforma eletrônica, ou quando expressamente autorizado pela Administração, as razões recursais poderão ser encaminhadas para o e-mail depart-licitacao@primavera.pe.gov.br ou protocoladas no setor responsável pelas licitações, situado na Rua Coronel Braz Cavalcanti, nº 42, Centro, Primavera–PE, no horário das 8h às 13h, em dias úteis, observadas as orientações formalmente divulgadas pelo Pregoeiro.
13.4.2. A utilização de meio alternativo para apresentação das razões recursais não dispensará a manifestação tempestiva da intenção de recorrer no sistema eletrônico, quando exigida, ressalvadas as situações de indisponibilidade técnica devidamente reconhecidas pela Administração.
13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.6. Os recursos interpostos fora dos prazos legalmente estabelecidos não serão conhecidos, ressalvadas as situações excepcionais admitidas pela legislação aplicável.
13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada aos demais licitantes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.7.1. As contrarrazões deverão ser apresentadas por meio da plataforma eletrônica LicitaPrimavera, observadas as condições de protocolo estabelecidas neste Edital e as hipóteses excepcionais previstas no subitem 13.4.1.
13.8. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida** até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos regularmente praticados, nos termos do art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.10. Concluídas as fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro abrirá, no sistema eletrônico LicitaPrimavera, oportunidade para manifestação da intenção de recorrer, observadas as condições estabelecidas neste Edital.
13.10.1. A manifestação da intenção de recorrer observará o prazo e as condições estabelecidos no subitem 13.3.1 deste Edital.
13.10.2. A ausência de manifestação tempestiva da intenção de recorrer, nos casos em que exigida, acarretará a preclusão do direito de recurso administrativo em relação aos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação, observadas as disposições legais aplicáveis.
13.10.3. Havendo manifestação tempestiva da intenção de recorrer, serão observados os prazos legais para apresentação das razões recursais e das contrarrazões, assegurados o contraditório, a

ampla defesa e o acesso aos documentos pertinentes.
13.10.4. O resultado do julgamento dos recursos administrativos será registrado nos autos do processo licitatório e divulgado por meio da plataforma eletrônica LicitaPrimavera, observadas as disposições legais relativas à publicidade dos atos administrativos.

14. DAS SANÇÕES
14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que praticar qualquer das seguintes condutas, observada a apuração de sua responsabilidade:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não apresentar documento solicitado pelo Pregoeiro durante o procedimento licitatório, quando regularmente exigível.
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, especialmente quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, no prazo estabelecido;
14.1.2.2. Recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta ou a documentação técnica exigível, quando regularmente solicitado;
14.1.2.3. Solicitar a desclassificação de sua proposta após o encerramento da etapa competitiva, sem justificativa aceita pela Administração;
14.1.2.4. Deixar de apresentar, injustificadamente, documentos ou informações complementares regularmente exigidos para comprovação das características dos produtos ofertados;
14.1.2.5. Praticar outras condutas que caracterizem o abandono injustificado da proposta ou o descumprimento de compromisso assumido durante o procedimento licitatório.
14.1.3. Não celebrar o contrato administrativo ou deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido.
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual.
14.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual.
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:
14.1.6.1. Agir em conluio com outros licitantes ou praticar conduta destinada a comprometer a competitividade do certame;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro o Pregoeiro, a equipe de apoio ou os servidores responsáveis pela análise das propostas e da documentação técnica;
14.1.6.3. Apresentar declaração, ficha técnica, certificado sanitário, documento de inspeção, informação sobre origem, conservação, validade ou qualquer outro documento falso ou adulterado para comprovar o atendimento às especificações dos frangos inteiros congelados;
14.1.6.4. Adulterar ou substituir fraudulentamente documentos, informações ou produtos, com a finalidade de obter vantagem indevida no procedimento licitatório ou na execução contratual.
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
14.1.9. Dar causa à inexecução parcial ou total das obrigações contratuais, inclusive quanto ao fornecimento de frangos inteiros congelados em desconformidade com as especificações exigidas, observadas as hipóteses e a gravidade das infrações previstas no art. 155, incisos I a III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.1.10. Dar causa ao retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, nos termos do art. 155, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.2.1. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos responsáveis pelas infrações administrativas, conforme o caso, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. DA MULTA

14.4.1. As multas decorrentes de infrações relacionadas à execução contratual observarão os seguintes critérios:

I – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela não entregue no prazo, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela;

II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou do item contratado, conforme o alcance do inadimplemento, em caso de inexecução total.

14.4.2. Nas hipóteses de recusa injustificada em celebrar o contrato, não manutenção da proposta ou descumprimento de obrigação relativa à formalização da contratação, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item ou dos itens afetados pela conduta, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

14.4.2.1. Nas hipóteses de apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude à licitação ou à execução contratual, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação ou prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item ou dos itens afetados pela conduta, quando a infração ocorrer durante o procedimento licitatório, ou sobre o valor do contrato ou da parcela contratual afetada, quando ocorrer durante a execução, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.3. Na aplicação das multas previstas nos subitens anteriores, a Administração considerará os critérios previstos no item 14.3, a extensão da conduta, o eventual prejuízo causado, a vantagem obtida pelo infrator e a existência de reincidência, quando cabível, observados os percentuais e as bases de cálculo estabelecidos neste Edital.

14.4.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.5. O valor da multa poderá ser descontado dos créditos decorrentes da contratação ou, quando cabível, da garantia contratual, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do saldo remanescente, observadas as disposições legais.

14.4.6. Considerando que o julgamento da licitação será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, a base de cálculo da multa aplicada por infração ocorrida durante o certame deverá guardar relação com o valor estimado do item efetivamente afetado pela conduta, ou com

o somatório dos valores estimados dos itens afetados, quando a infração alcançar ambos, mediante decisão fundamentada, observados os percentuais e os critérios de dosimetria estabelecidos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observado o art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

14.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.10, bem como pelas hipóteses de inexecução contratual previstas no subitem 14.1.9 que se enquadrem no art. 155, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.7.2. O impedimento de licitar e contratar produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

14.8.1. Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao responsável pelas infrações previstas nos subitens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas demais infrações que, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

14.8.2. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, observadas as disposições do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8.3. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade observará a competência da autoridade legalmente habilitada e os procedimentos previstos no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. DA RECUSA EM FORMALIZAR A CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DE PROPOSTA

14.9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento da obrigação assumida e poderá sujeitá-lo às sanções previstas neste Edital, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.9.2. Considerando a exigência de garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos itens para os quais o licitante apresentar proposta, a recusa injustificada em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação implicará a execução do valor integral da garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

14.9.3. A execução da garantia de proposta observará os limites legais, a natureza da obrigação descumprida e as condições estabelecidas neste Edital, sem prejuízo da apuração de outras responsabilidades administrativas cabíveis.

14.9.4. A garantia de proposta não se confunde com eventual garantia de execução contratual, possuindo finalidade, condições de exigência e hipóteses de execução próprias.

14.10. DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

14.10.1. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores

estáveis, observadas as disposições do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras legalmente aplicáveis à Administração Municipal.

14.10.2. A comissão avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10.3. A composição da comissão e a condução do processo observarão as exigências do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições regulamentares aplicáveis à Administração Municipal.

14.10.4. Quando houver necessidade de produção de provas complementares, serão observados os procedimentos legais destinados a assegurar o contraditório e a ampla defesa.

14.11. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

14.11.1. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.11.2. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento do pedido.

14.11.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.12. DA REPARAÇÃO DOS DANOS

14.12.1. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.13. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas às infrações praticadas durante o procedimento licitatório, na formalização da contratação e na execução contratual, inclusive quando relacionadas:

I – à apresentação de documentação técnica ou informações falsas sobre os produtos ofertados;

II – ao fornecimento de frangos inteiros congelados em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

III – ao descumprimento injustificado dos prazos de entrega ou de substituição dos produtos;

IV – à entrega de produtos em condições inadequadas de conservação, temperatura, embalagem, validade ou higiene, quando caracterizado inadimplemento contratual;

V – ao fornecimento de produtos sem observância das exigências de inspeção sanitária e de procedência previstas na legislação aplicável;

VI – à prática de fraude, adulteração ou substituição indevida dos produtos contratados.

14.13.1. A mera desclassificação de proposta por desconformidade técnica ou a rejeição de produto durante o recebimento não implicará, por si só, aplicação automática de sanção administrativa, sendo necessária a caracterização de infração prevista em lei, mediante procedimento próprio e decisão fundamentada.

14.14. As sanções serão aplicadas mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os demais procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

14.14.1. As sanções aplicadas deverão ser registradas e divulgadas nos cadastros oficiais pertinentes, quando exigido pela legislação, observados os prazos e os procedimentos legalmente estabelecidos.

15. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes, adjudicatários e contratados deverão observar, durante a participação no procedimento licitatório, a formalização da contratação e a execução contratual, as normas de prevenção e combate à fraude e à corrupção previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 12.846/2013, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

15.2. Os licitantes e contratados comprometem-se a não oferecer, prometer, dar ou autorizar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a qualquer outra pessoa, bem como a não praticar atos que configurem fraude, corrupção, conluio, combinação de propostas, manipulação de preços ou qualquer outra conduta destinada a comprometer a legalidade, a competitividade e a regularidade do certame.

15.3. A Administração poderá, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, solicitar aos licitantes, adjudicatários e contratados documentos, informações e esclarecimentos necessários à verificação da regularidade da participação no certame, da formação das propostas, da formalização da contratação e da execução contratual.

15.4. Os licitantes e contratados deverão colaborar com as atividades de fiscalização, controle e auditoria realizadas pela Administração, pelos órgãos de controle interno e externo e pelas demais autoridades competentes, fornecendo, quando regularmente solicitados, os documentos e as informações relacionados ao objeto da licitação e à respectiva contratação.

15.5. As informações e os documentos obtidos no exercício das atividades de fiscalização e controle serão tratados e utilizados de acordo com a legislação aplicável, especialmente quanto às regras de transparência, publicidade, proteção de dados pessoais e proteção das informações legalmente sigilosas, observada a Lei Federal nº 13.709/2018, quando pertinente.

15.6. A constatação de práticas ilícitas, incluindo fraude, corrupção, conluio, cartel, apresentação de documentação falsa, manipulação de preços, combinação de propostas ou qualquer tentativa de frustrar a competitividade e a regularidade do certame, poderá ensejar a instauração dos procedimentos administrativos cabíveis e a aplicação das sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal eventualmente existentes.

15.6.1. No âmbito da presente licitação, constituem situações sujeitas à apuração, quando houver indícios de irregularidade:

I – apresentação de declarações, fichas técnicas, certificados, laudos, registros de inspeção sanitária ou quaisquer outros documentos falsos ou adulterados relativos à procedência, à qualidade, à conservação ou às características dos frangos inteiros congelados ofertados;

II – falsificação ou adulteração de informações referentes ao estabelecimento produtor, ao fabricante, à identificação do lote de fabricação, à data de fabricação, ao prazo de validade ou aos registros de inspeção sanitária exigidos para os produtos;

III – substituição intencional dos produtos especificados por outros de qualidade inferior ou em desconformidade com as exigências do Termo de Referência, mediante ocultação da irregularidade;

IV – falsificação ou adulteração de informações relacionadas aos quantitativos, pesos, preços, notas fiscais, documentos de transporte, entrega ou recebimento dos produtos;

V – apresentação de informações falsas sobre as condições de conservação, temperatura de armazenamento, transporte frigorífico ou manutenção da cadeia de frio dos produtos fornecidos;

VI – utilização indevida de informações privilegiadas, combinação de preços ou qualquer prática destinada a restringir a competitividade entre os participantes;

VII – qualquer outra conduta fraudulenta relacionada ao fornecimento dos frangos inteiros congelados destinados à distribuição gratuita às famílias do Município de Primavera–PE, durante a semana do Natal de 2026.

15.6.2. A identificação de indícios de irregularidade não implicará aplicação automática de

penalidade, devendo a Administração promover a apuração dos fatos, observados a competência da autoridade responsável, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
15.7. A participação no certame e a posterior contratação implicam o compromisso do licitante e do contratado de atuar em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, isonomia, competitividade, transparência e interesse público.
15.8. As disposições deste capítulo aplicam-se a todas as etapas do procedimento licitatório, à formalização da contratação e à execução das obrigações contratuais, abrangendo, no que couber, os representantes, prepostos e demais pessoas que atuem em nome dos licitantes ou contratados.
15.9. Sempre que forem identificados indícios de atos ilícitos que ultrapassem a competência administrativa do órgão responsável pela contratação, a Administração poderá encaminhar os elementos pertinentes aos órgãos de controle e às autoridades competentes, para adoção das providências legalmente cabíveis.
15.10. As obrigações de integridade e de prevenção à fraude previstas neste capítulo deverão ser observadas durante todas as etapas do procedimento licitatório e da execução contratual, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1. A Prefeitura Municipal de Primavera–PE, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar a presente licitação, destinada à contratação de empresa para fornecimento de frango inteiro congelado, para distribuição gratuita às famílias do Município de Primavera–PE durante a semana do Natal de 2026, por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, bem como deverá anulá-la quando constatada ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação de terceiros, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.1.1. A decisão de revogação ou anulação deverá ser devidamente motivada e formalizada nos autos do processo administrativo, com indicação dos fundamentos de fato e de direito que justifiquem a medida.
16.1.2. Na hipótese de identificação de irregularidade passível de saneamento, a Administração deverá avaliar a possibilidade de correção do vício, preservando os atos válidos e aproveitáveis, quando juridicamente admissível, em observância ao interesse público e à legislação aplicável.
16.2. Nos casos de anulação ou revogação do procedimento licitatório, será assegurada aos interessados a prévia manifestação, com observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo dos recursos administrativos cabíveis na forma do art. 165 da mesma Lei e da Seção 13 deste Edital.
16.3. A anulação do procedimento licitatório poderá repercutir sobre os contratos administrativos ou instrumentos equivalentes eventualmente formalizados, observadas as disposições dos arts. 71, 147 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.3.1. Quando a ilegalidade identificada estiver relacionada exclusivamente a determinado item e for juridicamente possível preservar os demais atos do procedimento licitatório, a Administração poderá avaliar a adoção de providências restritas ao item afetado, mediante decisão fundamentada, considerando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, a autonomia das respectivas disputas e os efeitos da medida sobre o resultado da licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.3.2. Para os fins do subitem anterior, deverão ser consideradas as características dos itens que compõem a licitação:
I – **Item 001 – Cota Principal (75%):** 12.000 kg (doze mil quilogramas) de frango inteiro congelado, destinados à ampla concorrência;

II – **Item 002 – Cota Reservada (25%):** 4.000 kg (quatro mil quilogramas) de frango inteiro congelado, destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

16.3.3. A eventual anulação de contrato administrativo deverá observar a avaliação das consequências jurídicas e administrativas da medida, especialmente quanto à possibilidade de saneamento, à continuidade do atendimento do interesse público e aos efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.4. Na avaliação das consequências da anulação contratual, a Administração deverá considerar, quando pertinente, a natureza perecível do objeto, as condições de conservação dos produtos e a necessidade de assegurar o atendimento à programação de distribuição gratuita de alimentos durante a semana do Natal de 2026, observados os critérios legais aplicáveis.

16.4. A revogação ou anulação do certame não gerará, por si só, direito à indenização aos licitantes, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei e os direitos eventualmente constituídos em decorrência de contratos regularmente formalizados.

16.5. A decisão de revogação ou anulação será divulgada pelos meios oficiais legalmente exigidos, inclusive na plataforma eletrônica LicitaPrimavera e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, assegurada a transparência dos atos administrativos.

16.6. A revogação ou anulação do procedimento licitatório observará, em todas as suas etapas, os princípios da legalidade, motivação, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA PUBLICIDADE

17.1. A publicidade do presente Pregão Eletrônico será realizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 54 e 94, e com as demais normas aplicáveis à Administração Pública Municipal.

17.2. O inteiro teor do Edital e de seus anexos será divulgado e mantido à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.3. O extrato do Edital será publicado no diário oficial competente, inclusive no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, desde que este constitua o veículo oficial de publicação adotado pelo Município, bem como em jornal diário de grande circulação, observadas as exigências do art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras publicações legalmente exigidas.

17.3.1. A publicação no Diário Oficial da União – DOU será realizada quando houver exigência legal específica, inclusive em razão da origem dos recursos utilizados na contratação, quando aplicável.

17.4. O Edital e as informações pertinentes ao procedimento licitatório também serão disponibilizados na plataforma eletrônica LicitaPrimavera, acessível pelo endereço www.licitaprimaverape.com.br, por meio da qual será processado o certame.

17.5. A Administração manterá, ainda, a divulgação das informações pertinentes à licitação no Portal da Transparência do Município de Primavera–PE, disponível em:
https://transparencia.primavera.pe.gov.br/

17.6. Eventuais alterações do Edital serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para sua publicação original, observada a necessidade de reabertura dos prazos quando as modificações comprometerem a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7. Os atos pertinentes ao procedimento licitatório, inclusive esclarecimentos, respostas às impugnações, decisões, resultados, adjudicação e homologação, serão divulgados nos meios

oficiais e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, observadas as exigências legais de publicidade e transparência.
17.8. Após a formalização da contratação, o contrato administrativo e seus eventuais aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos e as condições estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.9. A publicidade dos atos relacionados à presente licitação observará os princípios da transparência, publicidade, isonomia, competitividade e acesso à informação, ressalvadas as hipóteses de sigilo legalmente previstas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A divulgação dos atos e das informações referentes à presente licitação, inclusive os resultados do julgamento das propostas, da habilitação e dos recursos administrativos, observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as regras de publicidade previstas nos arts. 54 e 94, quando aplicáveis, bem como as condições estabelecidas na Seção 17 deste Edital.
18.1.1. Os atos pertinentes ao certame serão disponibilizados na plataforma eletrônica LicitaPrimavera, acessível pelo endereço www.licitaprimaverape.com.br, e nos demais meios oficiais legalmente exigidos, assegurada a publicidade e a transparência dos procedimentos.
18.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser apresentados na forma e nos prazos estabelecidos na Seção 7 deste instrumento convocatório, observadas as disposições do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.2.1. Para fins de atendimento aos interessados, a Administração disponibilizará os seguintes canais:
I – Plataforma eletrônica: www.licitaprimaverape.com.br;
II – E-mail: depart-licitacao@primavera.pe.gov.br;
III – Atendimento presencial: setor responsável pelas licitações, situado na Rua Coronel Braz Cavalcanti, nº 42, Centro, Primavera–PE, no horário das 8h às 13h, em dias úteis.
18.3. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio da plataforma eletrônica LicitaPrimavera, do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e do Portal da Transparência do Município de Primavera–PE, observada a disponibilidade dos documentos nos respectivos meios oficiais.
18.3.1. O Portal da Transparência do Município de Primavera–PE poderá ser acessado pelo endereço eletrônico:
https://transparencia.primavera.pe.gov.br/
18.4. A participação na presente licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo do direito de impugnação, de esclarecimento e de recurso, nas hipóteses e nos prazos legalmente previstos.
18.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, legitimidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório, sujeitando-se às consequências e sanções legalmente cabíveis em caso de irregularidade.
18.6. Os licitantes deverão acompanhar as operações realizadas na plataforma eletrônica LicitaPrimavera durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes da inobservância de mensagens, convocações e comunicações regularmente disponibilizadas no sistema, ressalvadas as hipóteses de falha técnica ou de responsabilidade da Administração devidamente comprovadas.
18.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados os princípios e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da

qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará necessariamente em seu afastamento do certame, observadas as possibilidades de saneamento e diligência legalmente admitidas.
18.9. O objeto desta licitação deverá atender integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos e às condições de fornecimento estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto às características dos frangos inteiros congelados, às exigências de inspeção sanitária, à conservação, ao acondicionamento, ao transporte frigorífico e aos prazos de entrega.
18.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões unilateralmente determinadas pela Administração que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observadas as hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais possibilidades de alteração contratual legalmente admitidas.
18.10.1. As alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas e formalizadas, observadas as disposições legais aplicáveis e a preservação da finalidade da contratação.
18.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.
18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a minuta do instrumento contratual, quando aplicável.
18.13. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos, a Administração deverá promover a interpretação e, quando necessária, a correção formal que assegurem a observância da legislação, a isonomia entre os licitantes e a preservação das condições essenciais da contratação, respeitada a necessidade de republicação e reabertura de prazos quando legalmente exigidas.
18.14. A presente licitação destina-se à contratação de empresa para fornecimento de frango inteiro congelado, destinado à distribuição gratuita às famílias do Município de Primavera–PE, durante a semana do Natal de 2026, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Primavera, 23 de novembro de 2026.

Paula Patricia Gomes da Silva Falcão
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria de nº 003/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do fornecimento, descrevendo-o detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços.

1.2. Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução do fornecimento, bem como as do Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera/PE, na qualidade de contratante.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, observadas a natureza do objeto e a finalidade pública da aquisição.

2.2. O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item e do modo de disputa aberto e fechado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

2.3. A participação das microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto divisível, observará as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente seu art. 48, inciso III, e alterações posteriores.

2.4. O fornecimento dos produtos deverá observar a legislação sanitária e de segurança dos alimentos vigente, especialmente a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, o Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações, bem como as normas complementares dos órgãos competentes de inspeção e fiscalização sanitária, no que forem aplicáveis.

2.5. A contratação observará, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, economicidade e interesse público, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Aplicam-se subsidiariamente à presente contratação as demais normas federais, estaduais e

municipais pertinentes, inclusive aquelas relacionadas à proteção do consumidor, à qualidade dos gêneros alimentícios, ao transporte de produtos congelados e à execução e fiscalização dos contratos administrativos.

3. DA JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de **16.000 kg (dezesseis mil quilogramas) de frango inteiro congelado, com peso médio de 2,5 kg (dois quilogramas e quinhentos gramas) por ave**, destinados à distribuição gratuita às famílias do Município de Primavera–PE, durante a semana do Natal de 2026, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, como iniciativa de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

3.2. O Natal representa, para a população de Primavera–PE, assim como para grande parte das famílias brasileiras, um período tradicionalmente associado à união familiar, à solidariedade, à esperança e à partilha de alimentos. A ceia natalina constitui uma manifestação cultural e comunitária significativa, reunindo familiares e fortalecendo os vínculos afetivos e sociais.

3.3. Nesse contexto, o frango consolidou-se como uma das proteínas tradicionalmente utilizadas nas refeições natalinas, especialmente por sua versatilidade, aceitação alimentar e custo relativamente acessível em comparação com outras carnes habitualmente consumidas nessa época. Sua presença na ceia representa, para muitas famílias, a possibilidade de preparar uma refeição especial e participar das tradições alimentares associadas ao período.

3.4. Entretanto, para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, o acesso a determinados gêneros alimentícios pode ser limitado pela insuficiência de renda e pelo comprometimento do orçamento doméstico com despesas essenciais. Essas dificuldades podem se tornar mais perceptíveis no período de final de ano, quando a realização das celebrações familiares pode representar uma despesa adicional.

3.5. A distribuição gratuita de frangos inteiros congelados busca, portanto, contribuir para o acesso à alimentação e proporcionar melhores condições para que as famílias beneficiárias possam realizar suas refeições durante o período natalino, com dignidade e respeito às suas tradições culturais, independentemente de crença ou religião.

3.6. A iniciativa possui caráter socioassistencial e está direcionada ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar ou insuficiência de renda, residentes nas áreas urbanas e rurais do Município de Primavera–PE, observados os critérios de identificação, priorização e seleção estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.7. Para a identificação das famílias potencialmente beneficiárias, poderão ser utilizados os registros e levantamentos realizados pela rede socioassistencial municipal, especialmente por meio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), quando pertinente, e das informações do Cadastro Único para Programas Sociais, respeitados os critérios administrativos definidos e a legislação de proteção de dados pessoais.

3.8. Além de contribuir para a segurança alimentar e nutricional, a ação busca fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promover a inclusão social e valorizar as tradições culturais locais, permitindo que famílias em condições socioeconômicas desfavoráveis tenham melhores oportunidades de participar das celebrações natalinas.

3.9. A escolha do frango inteiro congelado considera sua utilização habitual na alimentação familiar, sua importância nas refeições comemorativas, sua versatilidade de preparo e a possibilidade de fornecimento em embalagens individualizadas, com peso médio de 2,5 kg por ave, facilitando a organização, a conferência e a distribuição dos produtos às famílias beneficiárias.

3.10. O quantitativo estimado de 16.000 kg (dezesseis mil quilogramas) de frango inteiro congelado deverá estar fundamentado no levantamento da demanda realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o número estimado de famílias a serem atendidas, o peso médio de 2,5 kg por ave, os registros administrativos disponíveis, o histórico de ações semelhantes, quando existente, e a capacidade operacional do Município para realizar a distribuição.

3.11. A contratação de empresa com capacidade técnica e operacional compatível com o fornecimento pretendido mostra-se adequada à necessidade de disponibilizar os produtos em quantidade expressiva, com características padronizadas, procedência identificada, condições sanitárias regulares e logística apropriada para o transporte de alimentos congelados.

3.12. Considerando que o frango congelado é um produto perecível e sujeito a riscos sanitários quando armazenado ou transportado inadequadamente, torna-se indispensável a observância das normas de inspeção, conservação, acondicionamento e transporte, de modo a preservar a qualidade dos alimentos e proteger a saúde dos beneficiários.

3.13. Os produtos deverão ser provenientes de estabelecimentos submetidos à inspeção sanitária competente, observadas as exigências de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou no Serviço de Inspeção Estadual (SIE), conforme a legislação aplicável, e deverão ser transportados em veículos frigoríficos adequados à manutenção da cadeia de frio.

3.14. A definição de padrões mínimos de qualidade, peso, embalagem, prazo de validade e

condições de conservação visa assegurar que os produtos entregues apresentem características uniformes e sejam adequados ao consumo, reduzindo riscos de perdas, desperdícios e recebimento de mercadorias em desacordo com as especificações contratadas.

3.15. A realização da entrega em data previamente determinada é necessária em razão da programação da ação natalina. Diferentemente de aquisições destinadas ao abastecimento regular de unidades administrativas, o presente fornecimento está vinculado a um período específico, no qual os produtos deverão estar disponíveis para organização e distribuição às famílias beneficiárias.

3.16. Dessa forma, a entrega integral dos produtos deverá ocorrer no dia 22 de dezembro de 2026, das 7h às 17h, na Rua São Severino dos Ramos, nº 71, Bairro João Murilo, Primavera–PE, de modo a possibilitar o recebimento, a conferência e a execução da programação de distribuição estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.17. O cumprimento rigoroso do prazo de entrega e das condições de transporte é essencial para evitar atrasos que possam comprometer a finalidade da contratação, bem como para reduzir os riscos de deterioração dos alimentos, desperdício de recursos públicos e prejuízos às famílias beneficiárias.

3.18. A contratação por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, busca assegurar a seleção de proposta vantajosa para a Administração Pública, mediante competição entre fornecedores aptos a atender às exigências técnicas, sanitárias e logísticas previstas neste Termo de Referência.

3.19. A iniciativa deverá ser executada com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, assegurando-se que a destinação dos produtos seja realizada de acordo com critérios objetivos de atendimento e com a finalidade socioassistencial estabelecida.

3.20. Diante do exposto, a aquisição de frangos inteiros congelados para distribuição gratuita durante a semana do Natal de 2026 justifica-se pela conjugação de fatores sociais, alimentares, culturais e administrativos, constituindo medida destinada a apoiar famílias em situação de vulnerabilidade, contribuir para o acesso à alimentação, valorizar as tradições natalinas e fortalecer os vínculos familiares e comunitários no Município de Primavera–PE, mediante fornecimento seguro, planejado e economicamente vantajoso para a Administração Pública.

3.21 A contratação encontra respaldo, quanto à sua finalidade assistencial, na Lei Municipal nº 55, de 15 de maio de 2007, que instituiu, entre outros, o Programa de Combate à Fome e à Miséria, prevendo em seu art. 6º o fornecimento de gêneros alimentícios à população necessitada. A

aquisição destina-se à distribuição gratuita de frango inteiro congelado a famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Primavera–PE, observados os critérios de identificação, cadastramento e seleção dos beneficiários aplicáveis à política municipal de assistência social.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação compreende o fornecimento de **16.000 kg (dezesseis mil quilogramas) de frango inteiro congelado, com peso médio de 2,5 kg (dois quilogramas e quinhentos gramas) por ave**, destinados à distribuição gratuita às famílias do Município de Primavera–PE, durante a semana do Natal de 2026, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS

4.2.1. O objeto será dividido em dois itens, sendo o Item 001 correspondente à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento), destinada à ampla concorrência, e o Item 002 correspondente à cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento), destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o quadro abaixo:

ITEM – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valores	
				Unitário (R$/KG)	Total (R$)
001	**FRANGO INTEIRO CONGELADO,** com peso médio de 2,5 kg (dois quilogramas e quinhentos gramas) por ave, sem vísceras, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob rigorosas condições de higiene, apresentando tamanho uniforme e sem excesso de pele. Produto congelado à temperatura de -18 °C (dezoito graus Celsius negativos), admitida, exclusivamente no momento do recebimento, tolerância de temperatura de até -12 °C (doze graus Celsius negativos), desde que preservadas as condições de congelamento, a integridade do produto e sua segurança sanitária, observada a legislação aplicável, acondicionado em embalagem primária plástica apropriada para alimentos, com identificação da data de fabricação e do prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 4 (quatro) meses. Na data da entrega, o produto deverá ter sido fabricado há, no máximo, 30 (trinta) dias. Deverá possuir identificação de inspeção sanitária pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). O transporte deverá ser realizado em veículo frigorífico adequado, que permanecerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social até a conclusão integral da descarga.	KG	12.000	17,19	206.280,00

ITEM – (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valores	
				Unitário (R$/KG)	Total (R$)
002	**FRANGO INTEIRO CONGELADO,** com peso médio de 2,5 kg (dois quilogramas e quinhentos gramas) por ave, sem vísceras, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob rigorosas condições de higiene, apresentando tamanho uniforme e sem excesso de pele. Produto	KG	4.000	17,19	68.760,00

	congelado à temperatura de -18 °C (dezoito graus Celsius negativos), admitida, exclusivamente no momento do recebimento, tolerância de temperatura de até -12 °C (doze graus Celsius negativos), desde que preservadas as condições de congelamento, a integridade do produto e sua segurança sanitária, observada a legislação aplicável, acondicionado em embalagem primária plástica apropriada para alimentos, com identificação da data de fabricação e do prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 4 (quatro) meses. Na data da entrega, o produto deverá ter sido fabricado há, no máximo, 30 (trinta) dias. Deverá possuir identificação de inspeção sanitária pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). O transporte deverá ser realizado em veículo frigorífico adequado, que permanecerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social até a conclusão integral da descarga.				

Valor total R$ 275.040,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quarenta reais).

4.4.5. Os valores unitários e totais estimados serão definidos após a conclusão da pesquisa de preços e da respectiva memória de cálculo, que integrarão a instrução do processo administrativo.
4.4.6. A Administração deverá observar, na formação do preço estimado, as características efetivas do produto e as condições de fornecimento exigidas, evitando a utilização de preços referentes a mercadorias ou condições de entrega substancialmente diferentes das previstas neste Termo de Referência.

4.5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.5.1. Em observância ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, o objeto será dividido em cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) e cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento), considerando sua natureza divisível, observadas as condições e exceções legalmente previstas.
4.5.2. A divisão do objeto ocorrerá da seguinte forma:
I – **Item 001 – Cota Principal (75%):** 12.000 kg (doze mil quilogramas) de frango inteiro congelado, destinados à ampla concorrência;
II – **Item 002 – Cota Reservada (25%):** 4.000 kg (quatro mil quilogramas) de frango inteiro congelado, destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive microempreendedores individuais que atendam aos requisitos legais e às condições de participação e habilitação estabelecidas no Edital.
4.5.3. A reserva de cota busca ampliar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, incentivar o desenvolvimento econômico local e regional, quando juridicamente cabível, e promover a competitividade, sem prejuízo da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
4.5.4. Os itens serão disputados e julgados individualmente, mediante o critério de menor preço

por item, considerando o preço unitário por quilograma (R$/KG), observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições previstas no Edital e neste Termo de Referência.

4.5.5. A mesma licitante poderá participar da disputa da cota principal e da cota reservada, desde que atenda às condições de participação estabelecidas para cada item.

4.5.6. Na hipótese de uma mesma licitante sagrar-se vencedora da cota principal e da cota reservada, poderá ser adotado o menor preço unitário obtido entre os dois itens para a contratação de ambos, desde que essa condição esteja expressamente prevista no Edital e amparada pela regulamentação aplicável ao Município.

4.5.7. Caso não haja licitante vencedora para a cota reservada, sua adjudicação observará as regras estabelecidas no Edital e na regulamentação aplicável, respeitadas as condições legais de contratação e a vantajosidade para a Administração.

4.5.8. A aplicação do tratamento diferenciado deverá observar as hipóteses legais de afastamento dos benefícios previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando devidamente caracterizadas e justificadas no processo administrativo.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Primavera–PE, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício de 2026.

5.2. A contratação será custeada pela seguinte dotação orçamentária, sujeita à confirmação pelo setor de Contabilidade do Município:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO: 02
UNIDADE: 02.21
FUNCIONAL: 08.122.0003.2001.0000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00
FICHA – 089

5.3. A formalização da contratação ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à observância das normas aplicáveis à execução da despesa pública.

5.4. Caso seja identificada a necessidade de adequação da classificação orçamentária, os dados deverão ser ajustados pelo setor competente antes da formalização da contratação, observada a legislação vigente.

6. DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O fornecimento deverá observar as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no Tópico 4 deste Termo de Referência, devendo a entrega integral dos produtos ocorrer no dia 22 de dezembro de 2026, das 7h às 17h, no local indicado no subitem 11.2 do Edital, cabendo à contratada assegurar o cumprimento integral das condições pactuadas.

6.2. A entrega será realizada de forma integral, mediante solicitação ou autorização formal da Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os quantitativos correspondentes ao item ou aos itens efetivamente contratados.

6.3. Os produtos deverão ser transportados em veículo frigorífico adequado, em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, com manutenção da cadeia de frio durante o transporte, a permanência no local de entrega e a descarga.

6.4. O recebimento dos produtos será acompanhado por servidor ou comissão designada pela Administração, responsável pela conferência dos quantitativos em quilogramas (KG), mediante verificação do peso líquido efetivamente entregue, excluído o peso das embalagens, bem como das condições de transporte, da integridade das embalagens e do atendimento às especificações técnicas e sanitárias exigidas.

6.5. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

I – recebimento provisório: realizado no momento da entrega, de forma sumária, mediante conferência inicial dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos, sem implicar sua aceitação definitiva;

II – recebimento definitivo: realizado após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais, mediante registro formal do servidor ou da comissão responsável.

6.6. Durante a conferência, poderão ser verificados, entre outros aspectos:

I – o peso líquido total dos produtos entregues, expresso em quilogramas (KG), excluído o peso das embalagens, observados os quantitativos contratados para cada item;

II – a identificação, a procedência e a regularidade sanitária dos produtos;

III – a integridade das embalagens e das informações de rotulagem;

IV – as datas de fabricação e de validade;

V – as condições de conservação e a temperatura dos produtos, mediante procedimento de verificação compatível com as normas sanitárias aplicáveis;

VI – a ausência de sinais de descongelamento, recongelamento, deterioração ou outras irregularidades que comprometam a qualidade e a segurança dos alimentos.

6.7. Os produtos que apresentarem divergências de quantidade, características inadequadas, embalagens danificadas, irregularidades sanitárias ou qualquer desconformidade com as exigências contratuais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, mediante registro da ocorrência pela fiscalização.

6.8. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal da Administração, observada a necessidade de atendimento à programação de distribuição natalina, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.9. A substituição deverá ocorrer por produtos que atendam integralmente às especificações exigidas, não sendo admitida a entrega de mercadorias de qualidade inferior ou em condições sanitárias inadequadas.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência, segurança sanitária e conformidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

6.11. Todas as ocorrências relevantes verificadas durante o recebimento deverão ser registradas pela fiscalização, especialmente eventuais divergências de quantidade, problemas de conservação, irregularidades documentais, rejeições e substituições realizadas.

6.12. A contratada deverá disponibilizar os documentos fiscais e as informações necessárias à identificação e à rastreabilidade dos produtos entregues, conforme as exigências legais e contratuais.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LicitaPrimavera, disponível no endereço www.licitaprimaverape.com.br, observados os prazos, as condições e os procedimentos estabelecidos no Edital.

7.2. A proposta deverá contemplar o fornecimento integral do quantitativo correspondente ao item para o qual a licitante apresentar oferta, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. A licitante deverá informar, para cada item ofertado:

I – a descrição do produto, em conformidade com as especificações exigidas;

II – a marca e/ou a identificação comercial do produto, quando aplicável;

III – o preço unitário por quilograma (R$/KG), expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;

IV – o preço total do item, correspondente à multiplicação do preço unitário por quilograma (R$/KG) pelo quantitativo previsto para o respectivo item, expresso em quilogramas (KG);

V – as demais informações exigidas pelo Edital e pela plataforma eletrônica.

7.4. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive aquisição dos produtos, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, transporte frigorífico, carga, descarga e demais despesas inerentes ao fornecimento.

7.5. A proposta deverá considerar as condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive a necessidade de transporte em veículo frigorífico adequado, manutenção da cadeia de frio e cumprimento do prazo contratual.

7.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição mais específica estabelecida no Edital.

7.7. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, considerando o preço unitário por quilograma (R$/KG), observadas as condições de participação aplicáveis à cota principal e à cota reservada, bem como o atendimento integral às exigências técnicas e sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8. Não serão admitidas propostas que apresentem produtos em desacordo com as especificações exigidas, condições de fornecimento incompatíveis com o objeto ou preços manifestamente inexequíveis, observados os procedimentos de análise e diligência previstos na legislação aplicável.

7.9. A apresentação da proposta implica o compromisso da licitante de fornecer os produtos nas condições ofertadas e exigidas pela Administração, caso seja declarada vencedora e regularmente contratada.

7.10. A licitante será responsável pela exatidão dos preços e das informações apresentadas, não sendo admitida, após a apresentação da proposta, a alegação de desconhecimento das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência para justificar o descumprimento das obrigações assumidas.

7.11. Após a fase de lances e eventual negociação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços ajustada ao valor final ofertado, no prazo e na forma estabelecidos no Edital, observada a convocação realizada pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica.

7.12. A proposta ajustada deverá manter as características e especificações do produto inicialmente ofertado, não sendo admitida alteração que comprometa a conformidade com o objeto licitado.

7.13. Será exigida **garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do item ou dos itens para os quais a licitante apresentar proposta**, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as modalidades admitidas no art. 96, § 1º, da mesma Lei.

7.13.1. A garantia de proposta deverá ser apresentada no momento e na forma previstos no Edital, observadas as condições de devolução e as hipóteses legais de execução.

7.13.2. A exigência da garantia de proposta destina-se a resguardar a seriedade das ofertas e reduzir os riscos decorrentes da recusa injustificada da licitante vencedora em formalizar a contratação, considerando a relevância social do fornecimento e a necessidade de cumprimento da entrega em data determinada.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item e do modo de disputa aberto e fechado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

8.2. O julgamento das propostas será realizado individualmente para cada item, considerando o preço unitário por quilograma (R$/KG) e os quantitativos previstos para a cota principal e a cota reservada, sendo considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor preço por item e atender integralmente às exigências do Edital e deste Termo de Referência, observadas as condições de participação estabelecidas para cada cota.

8.3. A classificação pelo menor preço não afastará a obrigatoriedade de atendimento às especificações técnicas do produto, às exigências sanitárias, às condições de transporte frigorífico e aos demais requisitos estabelecidos para o fornecimento.

8.4. Serão desclassificadas, observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento, as propostas que:

I – apresentarem vícios insanáveis;

II – não atenderem às especificações técnicas exigidas;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo admitido pela Administração, quando estabelecido;

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

V – apresentarem desconformidade insanável com outras exigências do Edital ou deste Termo de Referência.

8.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a análise das propostas, inclusive quanto à composição dos preços, à identificação do produto ofertado e à capacidade de atendimento das condições de fornecimento, observados os limites previstos na legislação.

8.6. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme as exigências previstas no Edital e na legislação aplicável.

8.7. A qualificação técnica deverá demonstrar a aptidão da licitante para o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação da documentação exigida no Edital, observados os critérios de pertinência, proporcionalidade e competitividade.

8.8. A comprovação da regularidade sanitária dos produtos deverá observar as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, especialmente quanto à procedência e à inspeção pelos serviços competentes, sem prejuízo das verificações realizadas no recebimento.

8.9. A análise da habilitação observará as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os procedimentos e prazos estabelecidos no Edital.

8.10. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as condições de participação, os critérios de desempate e as regras relativas à regularização fiscal e trabalhista, quando aplicáveis.

8.11. A adjudicação será realizada por item, podendo os Itens 001 e 002 ser adjudicados a fornecedores distintos, conforme o resultado do procedimento licitatório.

8.12. Na hipótese de uma mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, será observada a regra de contratação pelo menor preço unitário entre os itens, desde que expressamente prevista no Edital e respaldada pela regulamentação aplicável ao Município.

8.13. A proposta vencedora deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral dos produtos, não sendo admitida cobrança adicional por transporte, conservação, carga, descarga ou outras despesas inerentes à execução do objeto.

8.14. A adjudicação e a homologação do procedimento licitatório observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital, competindo à autoridade competente a prática dos respectivos atos.

8.15. A seleção da proposta vencedora não dispensa a contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto à qualidade dos produtos, à regularidade sanitária, à

manutenção da cadeia de frio e ao atendimento do prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera–PE, por intermédio de servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A fiscalização contratual ficará sob a responsabilidade do **Sr. Wilson Mariano Pereira, matrícula nº 1750-2, Diretor de Ação Social**, observada sua designação formal pela autoridade competente.

9.3. A gestão do contrato será exercida por agente designado pela Administração, cabendo-lhe coordenar as providências administrativas relacionadas à execução contratual, acompanhar os registros da fiscalização e adotar ou encaminhar as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações pactuadas.

9.4. Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições legalmente estabelecidas:

I – acompanhar e verificar o cumprimento das condições previstas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato;

II – fiscalizar o cumprimento dos quantitativos contratados, expressos em quilogramas (KG), mediante conferência do peso líquido efetivamente entregue, excluído o peso das embalagens, bem como dos prazos e das demais condições de fornecimento estabelecidas;

III – acompanhar o recebimento dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas exigidas;

IV – verificar as condições aparentes de higiene e conservação dos produtos e do veículo frigorífico utilizado no transporte;

V – acompanhar a conferência das embalagens, dos rótulos, das datas de fabricação e validade e da identificação da inspeção sanitária competente;

VI – verificar, diretamente ou com apoio de profissional habilitado, quando necessário, as condições de temperatura e manutenção da cadeia de frio, observadas as normas sanitárias aplicáveis;

VII – registrar as ocorrências identificadas durante a execução contratual e determinar ou solicitar as providências necessárias à correção de falhas;

VIII – comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas, estabelecendo prazo para correção ou substituição dos produtos, conforme as condições contratuais;

IX – comunicar ao gestor do contrato e à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a execução do objeto;

X – subsidiar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos produtos, conforme as atribuições estabelecidas pela Administração;

XI – conferir a documentação fiscal pertinente ao fornecimento, no âmbito de suas atribuições, e encaminhar as informações necessárias à liquidação da despesa;

XII – elaborar registros, relatórios ou termos de fiscalização, quando necessários, especialmente em caso de desconformidades, rejeições ou substituições de produtos.

9.5. A fiscalização poderá contar com o apoio de servidores ou profissionais com conhecimentos técnicos pertinentes à segurança dos alimentos, especialmente para avaliação de condições sanitárias, temperatura, conservação e integridade dos produtos.

9.6. Constatada qualquer irregularidade no fornecimento, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar a contratada para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da rejeição dos produtos que não atendam às exigências estabelecidas.

9.7. As ocorrências que possam comprometer a segurança alimentar dos beneficiários, a qualidade dos produtos ou o cumprimento da programação de distribuição deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato e à autoridade competente, para adoção das medidas necessárias.

9.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência, conservação, transporte e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação aplicável.

9.9. A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, permitir o acompanhamento do fornecimento e apresentar os documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

9.10. O recebimento e a aceitação dos produtos observarão os procedimentos previstos no Tópico 6 deste Termo de Referência, não implicando o acompanhamento da fiscalização aceitação automática de produtos em desacordo com as especificações exigidas.

10. DA VIGENCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. O prazo de vigência contratual destina-se a abranger o período necessário ao cumprimento

das obrigações decorrentes da contratação, incluindo o fornecimento dos produtos, seu recebimento, a verificação de conformidade e as demais providências administrativas relacionadas à execução do objeto.

10.3. A entrega integral dos produtos deverá ocorrer na data e no horário estabelecidos no subitem 6.1 deste Termo de Referência, não se confundindo o prazo de vigência contratual com o prazo fixado para a entrega.

10.4. A presente contratação possui natureza de fornecimento pontual, com entrega única, não se caracterizando como fornecimento contínuo e não comportando prorrogação destinada à renovação anual da aquisição.

10.5. Eventual alteração do prazo contratual, quando juridicamente cabível, deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e adoção dos procedimentos administrativos pertinentes, sem implicar renovação automática do fornecimento ou autorização para novas aquisições anuais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, assumindo a responsabilidade pelos riscos, encargos e despesas decorrentes da adequada execução do objeto, competindo-lhe:

11.1.1. Fornecer os frangos inteiros congelados em perfeitas condições de qualidade, conservação e segurança sanitária, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, o prazo e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.2. Realizar a entrega integral dos produtos correspondentes ao item ou aos itens contratados, na data, no horário e no local previamente estabelecidos, acompanhados da respectiva nota fiscal e da documentação necessária à conferência e à identificação dos produtos.

11.1.3. Garantir que os produtos fornecidos sejam provenientes de estabelecimentos regularmente submetidos à inspeção sanitária competente, com identificação do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), conforme a legislação aplicável.

11.1.4. Fornecer frangos inteiros congelados, sem vísceras, com peso médio de 2,5 kg (dois quilogramas e quinhentos gramas) por ave, observadas as demais características técnicas e os padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

11.1.5. Assegurar que os produtos sejam entregues em embalagens primárias plásticas apropriadas para contato com alimentos, devidamente fechadas, íntegras e identificadas, contendo as

informações obrigatórias de rotulagem, especialmente identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e identificação da inspeção sanitária competente.

11.1.6. Garantir que os produtos apresentem prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses e que, na data da entrega, tenham sido fabricados há, no máximo, 30 (trinta) dias, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.7. Manter os produtos sob condições adequadas de congelamento e conservação, observada a temperatura de referência de -18 °C (dezoito graus Celsius negativos) e as normas sanitárias aplicáveis, admitida, exclusivamente no momento do recebimento, tolerância de até -12 °C (doze graus Celsius negativos), desde que legal e sanitariamente permitida, sem sinais de descongelamento ou comprometimento da qualidade e segurança dos produtos.

11.1.8. Realizar o transporte dos produtos em veículo frigorífico apropriado, em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, com capacidade de manter a temperatura adequada de conservação durante todo o deslocamento e até a conclusão da descarga.

11.1.9. Assegurar que o veículo frigorífico permaneça no local de entrega até a conclusão da descarga dos produtos, mantendo as condições necessárias à sua adequada conservação.

11.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelas operações de carga, transporte e descarga, disponibilizando pessoal, equipamentos e demais recursos necessários ao cumprimento do fornecimento, sem ônus adicional para a Administração.

11.1.11. Adotar os cuidados necessários durante o manuseio e a descarga dos produtos, evitando danos às embalagens, exposição prolongada a temperaturas inadequadas, contaminação e outras situações que possam comprometer a qualidade dos alimentos.

11.1.12. Não fornecer produtos que apresentem sinais de descongelamento, recongelamento, deterioração, alterações anormais de cor ou odor, embalagens violadas ou quaisquer outras condições incompatíveis com as especificações contratuais e as normas sanitárias aplicáveis.

11.1.13. Substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados pela fiscalização em razão de avarias, defeitos, irregularidades sanitárias, divergências no peso líquido entregue, expresso em quilogramas (KG), ou desconformidade com as especificações exigidas, observado o prazo de substituição estabelecido no subitem 6.8 deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

11.1.14. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da substituição de produtos rejeitados, inclusive transporte, carga, descarga, recolhimento e demais despesas necessárias à regularização do fornecimento.

11.1.15. Comunicar formalmente à contratante, tão logo tenha conhecimento e, sempre que

possível, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data prevista para a entrega, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as justificativas e os documentos comprobatórios pertinentes.

11.1.16. A comunicação de eventual impedimento não afastará, por si só, a responsabilidade da contratada pelo descumprimento das obrigações contratuais, cabendo à Administração avaliar as circunstâncias apresentadas e adotar as providências legalmente cabíveis.

11.1.17. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.18. Indicar preposto responsável por representá-la perante a Administração durante a execução contratual, fornecendo os meios de contato necessários para o acompanhamento do fornecimento e a solução de eventuais ocorrências.

11.1.19. Atender às solicitações e orientações regularmente expedidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo gestor e pelo fiscal do contrato, relacionadas ao cumprimento das condições pactuadas.

11.1.20. Prestar prontamente as informações e os esclarecimentos solicitados pela Administração, especialmente quanto à procedência, identificação, conservação, transporte, documentação sanitária e características dos produtos fornecidos.

11.1.21. Permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento, inclusive a verificação das condições de transporte, conservação, embalagens, rotulagem e demais requisitos técnicos e sanitários estabelecidos.

11.1.22. Apresentar, quando regularmente solicitado pela fiscalização, os documentos e as informações necessários à comprovação da origem, regularidade sanitária e rastreabilidade dos produtos fornecidos.

11.1.23. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos produtos fornecidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Federal nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor.

11.1.24. Reparar os danos e prejuízos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão imputável à contratada, a seus empregados, prepostos ou representantes, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.1.25. Assumir integralmente as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, pessoal, equipamentos e demais custos necessários à execução contratual.

11.1.26. Não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto, nem realizar

subcontratação em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e no contrato.

11.1.27. Cumprir as normas de higiene, segurança alimentar, transporte e conservação de produtos de origem animal aplicáveis ao fornecimento, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à prevenção de contaminações e outros riscos sanitários.

11.1.28. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, a segurança sanitária ou a quantidade dos produtos fornecidos, adotando as providências necessárias à correção da irregularidade.

11.1.29. Cumprir integralmente as determinações legais e contratuais relativas ao recebimento, à rejeição e à substituição dos produtos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

11.1.30. Responder pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, ainda que tenham sido recebidos provisória ou definitivamente pela Administração, nos limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, compete à CONTRATANTE:

12.1.1. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, observados os prazos, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.2. Disponibilizar as condições necessárias ao recebimento dos produtos no local previamente estabelecido, organizando a equipe responsável pela conferência, fiscalização e demais procedimentos administrativos pertinentes.

12.1.3. Verificar a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações técnicas, os quantitativos contratados em quilogramas (KG), mediante conferência do peso líquido efetivamente entregue, excluído o peso das embalagens, e as demais condições exigidas no Edital, neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, para fins de recebimento definitivo.

12.1.4. Conferir, por intermédio dos agentes responsáveis e com apoio técnico quando necessário, as condições de conservação, embalagem, rotulagem, identificação sanitária, prazo de validade e demais características exigidas para os produtos fornecidos.

12.1.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades, falhas, avarias ou desconformidades constatadas durante o fornecimento, exigindo a adoção das providências corretivas cabíveis, inclusive a substituição dos produtos rejeitados, nos termos contratuais.

12.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do gestor e do fiscal formalmente

designados, observadas as competências estabelecidas no Tópico 9 deste Termo de Referência.

12.1.7. Registrar as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, especialmente aquelas que possam comprometer a qualidade, a segurança sanitária, os quantitativos ou o cumprimento do prazo de entrega.

12.1.8. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações técnicas ou às condições sanitárias e contratuais exigidas, observados os procedimentos de recebimento previstos neste Termo de Referência.

12.1.9. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, desde que relacionados às condições estabelecidas na contratação.

12.1.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos produtos efetivamente fornecidos e regularmente aceitos, observados os valores contratados, os procedimentos de liquidação da despesa e os prazos e condições estabelecidos no Edital e no contrato.

12.1.11. Assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observada a legislação aplicável.

12.1.12. Promover a divulgação do contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos prazos legalmente estabelecidos, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações legalmente exigíveis.

12.1.13. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventuais descumprimentos contratuais, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

12.1.14. Cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas pela legislação vigente e pelos instrumentos que integram a contratação.

12.2. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, nem por danos decorrentes de atos ou omissões imputáveis à CONTRATADA, a seus empregados, prepostos ou representantes, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuíveis à Administração.

12.3. A atuação da CONTRATANTE na fiscalização e no recebimento dos produtos não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto à qualidade, à procedência e à segurança sanitária dos alimentos fornecidos.

13. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados da conclusão da regular liquidação da despesa, mediante transferência bancária para conta de titularidade da

CONTRATADA, após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente conferido e atestado pelo setor competente.

13.2. A nota fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, contendo, no mínimo, a identificação da CONTRATADA, a descrição dos produtos, os quantitativos expressos em quilogramas (KG), o preço unitário por quilograma (R$/KG), os valores totais e as demais informações exigidas pela legislação fiscal aplicável.

13.3. Os preços contratados compreenderão todas as despesas necessárias ao fornecimento integral dos produtos, inclusive aquisição, embalagem, transporte frigorífico, carga, descarga, tributos, encargos, seguros, custos operacionais e demais despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por tais serviços ou encargos.

13.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação fiscal pertinente, cabendo à Administração verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou solicitação das certidões pertinentes, quando necessária.

13.5. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, mediante verificação da conformidade entre a documentação fiscal apresentada, o peso líquido dos produtos efetivamente recebidos e aceitos, expresso em quilogramas (KG), excluído o peso das embalagens, os preços unitários contratados por quilograma (R$/KG) e os registros de recebimento e fiscalização.

13.6. Havendo erro ou inconsistência na nota fiscal ou na documentação necessária à liquidação, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento enquanto persistir impedimento efetivo à liquidação da despesa, sem prejuízo da observância da legislação aplicável.

13.7. A constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA deverá ser tratada mediante as providências administrativas e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis, não implicando, por si só, a retenção automática de pagamento relativo a produtos regularmente fornecidos, recebidos e liquidados.

13.8. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, conforme a natureza da operação e o regime tributário aplicável à CONTRATADA.

13.9. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. Considerando a natureza pontual da contratação, a previsão de entrega única e a vigência contratual de 60 (sessenta) dias, não se prevê a ocorrência de reajuste ordinário durante a execução

regular do contrato.

13.11. Caso, excepcionalmente, a execução contratual ultrapasse o período de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, por circunstância juridicamente admissível, eventual reajustamento observará a periodicidade mínima legal, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou de índice que legalmente venha a substituí-lo, observadas as demais condições previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

13.12. Independentemente do reajuste ordinário, poderá ser analisado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, quando demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que inviabilizem a execução contratual nas condições originalmente pactuadas.

13.13. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentos que comprovem o fato alegado, sua repercussão efetiva sobre os custos da contratação e o nexo de causalidade entre o evento e o desequilíbrio apontado, não sendo suficiente a mera alegação de aumento ordinário de preços de mercado.

13.14. O eventual reconhecimento do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise técnica e jurídica pela Administração e da observância dos procedimentos legalmente exigidos, não implicando alteração automática dos preços contratados.

13.15. Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, a atualização monetária dos valores devidos observará o índice e as condições expressamente estabelecidos no Edital e no contrato, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

13.16. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, prevista nos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, caracterizado pelo fornecimento pontual de bens comuns, com entrega única em data previamente estabelecida.

14.2. A dispensa da garantia de execução fundamenta-se na proporcionalidade da exigência em relação às características e aos riscos da contratação, tendo em vista que o objeto possui especificações técnicas definidas, quantitativos determinados e procedimentos de fiscalização, conferência e recebimento destinados a verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

14.3. A ausência de exigência de garantia de execução não afasta a responsabilidade da

CONTRATADA pelo fornecimento integral dos produtos nas condições pactuadas, inclusive quanto à qualidade, à regularidade sanitária, à conservação, ao transporte e à substituição de produtos rejeitados.

14.4. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e às sanções legalmente cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

14.5. A dispensa da garantia de execução contratual não se confunde com a garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja exigência, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do item ou dos itens ofertados, permanece disciplinada no Tópico 7 deste Termo de Referência e no Edital.

15. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

15.1. O parcelamento da solução será adotado mediante a divisão do quantitativo total de 16.000 kg (dezesseis mil quilogramas) de frango inteiro congelado, com peso médio de 2,5 kg (dois quilogramas e quinhentos gramas) por ave, em 2 (dois) itens, observadas as disposições do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

15.2. A divisão do objeto será realizada da seguinte forma:

I – Item 001 – Cota Principal (75%) – Ampla Concorrência: 12.000 kg (doze mil quilogramas) de frango inteiro congelado;

II – Item 002 – Cota Reservada (25%) – Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: 4.000 kg (quatro mil quilogramas) de frango inteiro congelado.

15.3. A reserva de cota de até 25% do quantitativo de bens de natureza divisível tem fundamento no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as hipóteses de inaplicabilidade previstas no art. 49 da mesma Lei e a regulamentação municipal pertinente.

15.4. O parcelamento mostra-se tecnicamente viável, uma vez que os produtos possuem características padronizadas e especificações uniformes, permitindo o fornecimento por empresas distintas sem prejuízo à qualidade, à fiscalização ou à finalidade da contratação.

15.5. A divisão em cotas busca ampliar a participação de fornecedores, favorecer o acesso das microempresas e empresas de pequeno porte às contratações públicas e estimular a competitividade, preservando a possibilidade de obtenção de preços vantajosos para a Administração.

15.6. Os dois itens deverão observar rigorosamente as mesmas especificações técnicas, exigências sanitárias, condições de conservação, transporte, embalagem, rotulagem e recebimento

estabelecidas neste Termo de Referência.

15.7. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de menor preço por item, sendo admitida a adjudicação dos itens a fornecedores distintos, conforme o resultado do procedimento licitatório.

15.8. O parcelamento do objeto não implicará entregas sucessivas ou fornecimento continuado. Cada empresa contratada deverá entregar integralmente o quantitativo correspondente ao item adjudicado, observada a data única de fornecimento prevista neste Termo de Referência.

15.9. A Administração deverá coordenar o recebimento dos produtos de modo a assegurar a conferência individualizada dos quantitativos entregues por cada fornecedor, a rastreabilidade dos produtos e o cumprimento das condições contratuais.

15.10. A adoção do parcelamento deverá observar a viabilidade técnica e econômica demonstrada na fase preparatória, inclusive quanto à inexistência de prejuízo relevante decorrente da divisão dos quantitativos e à preservação da vantajosidade da contratação.

15.11. Caso sejam identificadas circunstâncias que afastem a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Administração deverá apresentar a correspondente justificativa na fase preparatória e promover os ajustes necessários no Edital e neste Termo de Referência, antes da publicação do certame.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A licitante ou a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita às sanções estabelecidas no art. 156 da mesma Lei, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.3. Poderão ser aplicadas, observados os requisitos e limites legais, as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente à infração prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A multa será aplicada de acordo com a natureza da infração, observados os seguintes critérios:

I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela não entregue no prazo, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela;

II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, quando a gravidade da ocorrência justificar sua aplicação;

III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou do item contratado, conforme o alcance do inadimplemento, em caso de inexecução total;

IV – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item ou dos itens aos quais se referir a conduta, nas hipóteses de recusa injustificada em celebrar o contrato, de não manutenção da proposta ou de descumprimento de obrigação relativa à formalização da contratação, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

16.6. Para fins de aplicação das penalidades, poderão caracterizar descumprimento contratual, conforme as circunstâncias e a gravidade da ocorrência:

I – a entrega dos produtos fora da data ou do horário estabelecidos;

II – o fornecimento de quantitativo inferior ao contratado, apurado pelo peso líquido dos produtos efetivamente entregues, expresso em quilogramas (KG), excluído o peso das embalagens;

III – a entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

IV – o fornecimento de produtos com embalagens danificadas, rotulagem irregular, prazo de

validade insuficiente ou ausência de identificação sanitária exigida;

V – o transporte ou a conservação dos produtos em condições inadequadas, com comprometimento da cadeia de frio;

VI – a recusa ou o atraso injustificado na substituição dos produtos rejeitados pela fiscalização;

VII – a apresentação de documentação falsa ou informações inverídicas relacionadas à origem, à qualidade ou à regularidade sanitária dos produtos.

16.7. Considerando que os produtos se destinam à distribuição gratuita às famílias do Município durante a semana do Natal de 2026, o atraso ou a inexecução que comprometa a programação de distribuição poderá ser considerado na avaliação da gravidade da infração, mediante motivação específica da Administração.

16.8. A aplicação de multa moratória não impedirá a Administração de reconhecer a inexecução contratual e adotar as providências legalmente cabíveis, inclusive a extinção do contrato, quando presentes os respectivos pressupostos.

16.9. A eventual aplicação cumulativa de multas relacionadas ao mesmo descumprimento deverá observar a vedação de dupla punição pelo mesmo fato, a proporcionalidade e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada às infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, impedindo a licitante ou CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada às infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, observados os requisitos legais e o prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

16.12. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive:

I – prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa na hipótese de aplicação de multa, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão constituída na forma da lei, para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, observado o disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – observância das competências legais, dos procedimentos administrativos e dos meios de

impugnação e recurso cabíveis.

16.13. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.14. Os valores das multas regularmente aplicadas poderão ser descontados de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrados pelos meios legalmente admitidos, observados os procedimentos e garantias previstos na legislação.

16.15. A aplicação de penalidade não afasta o dever de substituição dos produtos rejeitados, de correção das irregularidades constatadas e de cumprimento das demais obrigações contratuais, quando ainda possível e de interesse da Administração.

16.16. A Administração deverá observar as disposições legais relativas ao registro e à publicidade das sanções aplicadas, inclusive quanto às informações pertinentes ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando cabível.

16.17. As sanções previstas neste tópico serão aplicadas sem prejuízo das demais consequências administrativas, civis e penais legalmente cabíveis, conforme a natureza da infração praticada.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Será admitida a continuidade do contrato em caso de fusão, cisão, incorporação ou outra forma de sucessão empresarial da CONTRATADA, desde que a empresa sucessora mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e assuma integralmente as obrigações contratuais.

17.2. A sucessão deverá ser comunicada formalmente à CONTRATANTE e ficará condicionada à análise e à anuência da Administração, não podendo comprometer a execução do objeto, alterar as condições contratadas ou prejudicar o cumprimento do prazo de entrega.

17.3. O descumprimento dessas condições poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento integral de frangos inteiros congelados, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

18.2. O fornecimento será realizado em entrega única, no dia 22 de dezembro de 2026, das 7h às

17h, no local estabelecido no subitem 6.1 deste Termo de Referência, não sendo admitido o parcelamento das entregas em datas distintas, salvo autorização expressa e devidamente justificada da Administração, nas hipóteses legalmente cabíveis.

18.3. Cada empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral do quantitativo, expresso em quilogramas (KG), correspondente ao item que lhe for adjudicado, observada a divisão entre a cota principal de 12.000 KG e a cota reservada de 4.000 KG.

18.4. A execução terá início após a formalização da contratação e a emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, quando previsto, devendo a CONTRATADA adotar previamente as providências logísticas necessárias ao cumprimento da data estabelecida.

18.5. Os produtos deverão ser transportados em veículo frigorífico apropriado, com manutenção das condições de congelamento e conservação exigidas, permanecendo o veículo no local de entrega até a conclusão da descarga.

18.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, os recursos humanos, materiais e logísticos necessários ao transporte, à movimentação e à descarga dos produtos, assegurando a integridade das embalagens e a preservação da cadeia de frio.

18.7. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva documentação fiscal e das informações necessárias à identificação, à conferência e à rastreabilidade dos produtos fornecidos.

18.8. O recebimento, a conferência dos quantitativos, a verificação da conformidade dos produtos e os procedimentos de rejeição e substituição observarão as disposições do Tópico 6 deste Termo de Referência.

18.9. A execução contratual será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela Administração, nos termos do Tópico 9, competindo à CONTRATADA atender às orientações regularmente expedidas e corrigir as irregularidades constatadas.

18.10. O fornecimento será considerado integralmente executado após a entrega da totalidade dos produtos contratados e seu recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

18.11. A presente contratação não constitui fornecimento contínuo nem sistema de registro de preços, destinando-se exclusivamente ao atendimento da demanda específica de distribuição gratuita de alimentos durante a semana do Natal de 2026.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pela legislação sanitária aplicável e pelas demais normas pertinentes,

observadas as disposições do Edital, deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

19.2. A participação no procedimento licitatório implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, cabendo à licitante observar integralmente as exigências relativas ao objeto da contratação.

19.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados e resolvidos pela Administração, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

19.4. Eventuais alterações das condições contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses e nos limites admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização pelos meios legalmente previstos.

19.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer informações e verificar o atendimento às exigências da contratação, respeitados os princípios da legalidade, da isonomia, da transparência e do julgamento objetivo.

19.6. A CONTRATADA deverá observar integralmente as normas de segurança alimentar e de inspeção sanitária aplicáveis, respondendo pela qualidade e pela conformidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação e das condições contratuais.

19.7. Este Termo de Referência integra o Edital e seus anexos, constituindo documento de referência para a apresentação das propostas, a execução contratual e a fiscalização do fornecimento.

19.8. A execução da contratação deverá observar o interesse público, a economicidade, a eficiência e a finalidade social da aquisição, destinada à distribuição gratuita de frangos inteiros congelados às famílias do Município de Primavera–PE durante a semana do Natal de 2026.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amaraji, Estado de Pernambuco, à qual está vinculado o Município de Primavera–PE, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do contrato que não puderem ser solucionadas pela via administrativa ou pelos meios consensuais de resolução de conflitos, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses de competência legalmente estabelecidas.

Primavera/PE, 23 de novembro de 2026.

Paula Patricia Gomes da Silva Falcão
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria de nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026, PARA FORNECIMENTO DE FRANGO INTEIRO CONGELADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 10.901.621/0001-08, situada à Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, Primavera - PE**,** neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a **Sra. Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão,** Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - Portaria de nº 003/2025, brasileira, inscrita no Registro Geral nº 6.106.951 SDS/PE e no Cadastro de Pessoa Física nº 039.600.824-01, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **Processo de contratação nº 003/2026 da FMAS – Pregão Eletrônico n° 003/2026, do tipo menor preço por item,** devidamente **homologado pela Autoridade Superior em __/__/2026,** nos termos da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **contratação de empresa para o fornecimento de frango inteiro congelado, com peso médio de 2,5 kg (dois quilogramas e quinhentos gramas) por ave, destinado à distribuição gratuita às famílias do Município de Primavera–PE, durante a semana do Natal de 2026**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, compreendendo exclusivamente o item ou os itens adjudicados à CONTRATADA e os respectivos quantitativos contratados, expressos em quilogramas (KG), conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026 e na proposta vencedora.

1.2. A descrição do item ou dos itens contratados, os respectivos quantitativos, as unidades de fornecimento, os preços unitários por quilograma (R$/KG) e os valores totais constam do quadro abaixo, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

Item	Descrição	Und.	Qtd. contratada	Valor unitário (R$/KG)	Valor total (R$)
001	Frango inteiro congelado – Cota Principal (75%)	KG	12.000	R$ ___	R$ ___
002	Frango inteiro congelado – Cota Reservada (25%)	KG	4.000	R$ ___	R$ ___
				VALOR TOTAL	**R$ ___**

1.3. O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (_____), correspondente ao somatório dos valores do item ou dos itens efetivamente contratados, conforme o quadro constante do subitem 1.2, observados os preços unitários por quilograma (R$/KG) constantes da proposta vencedora.

1.3.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4 DA VINCULAÇÃO

1.4.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência;

b) o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026;

c) a proposta final ajustada da CONTRATADA;

d) os eventuais anexos dos documentos acima relacionados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, do Termo de Referência, da proposta vencedora e deste instrumento contratual.

2.2. Aplicam-se à contratação os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, observada a eficácia decorrente de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação da vigência contratual somente será admitida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do fornecimento e as condições da contratação,

mediante justificativa fundamentada, demonstração da necessidade administrativa e formalização do instrumento competente antes do término da vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e observância dos requisitos legais aplicáveis.

4.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias ao fornecimento de frangos inteiros congelados, objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, devidamente justificado e submetido à análise jurídica quando exigível, observadas as especificações do objeto e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

4.4. Na hipótese de justificada necessidade de antecipação dos efeitos da alteração, o termo aditivo deverá ser formalizado no prazo máximo de 01 (um) mês, conforme o art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostilamento, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por
decisão judicial ou arbitral, quando legalmente cabível.

5.2. A extinção contratual deverá ser devidamente motivada e formalizada no processo administrativo, observados os procedimentos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

5.3. A alteração da estrutura societária, da finalidade ou da organização da Contratada não implicará, por si só, a extinção do Contrato, desde que não comprometa sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas. Eventual alteração da pessoa jurídica contratada dependerá da formalização do instrumento adequado e do atendimento aos requisitos legais.

5.4. A extinção do Contrato não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações pendentes, defeitos, vícios ou desconformidades nos frangos inteiros congelados fornecidos, danos causados à Administração ou a terceiros, nem impedirá a aplicação das sanções legalmente cabíveis.

5.5. Na hipótese de extinção contratual, serão observadas as consequências e os direitos das partes previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos fornecimentos efetivamente realizados, aos pagamentos devidos e à apuração de eventuais responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade direta pelo fornecimento de frangos inteiros congelados, destinados à distribuição gratuita às famílias do Município de Primavera–PE, incluindo o cumprimento das exigências de qualidade, conservação, acondicionamento e inspeção sanitária, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

7.2. A vedação não impede a utilização de serviços meramente acessórios, como transporte e logística, desde que não caracterizem transferência da execução do objeto ou das obrigações contratuais a terceiros.

7.3. A utilização de terceiros em atividades acessórias não afastará a responsabilidade integral da Contratada pela qualidade, conformidade, integridade e entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, nem estabelecerá vínculo contratual entre esses terceiros e o Município de Primavera/PE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à fiscalização verificar o cumprimento do prazo de entrega, os quantitativos efetivamente fornecidos em quilogramas (KG), excluído o peso das embalagens, a qualidade, as condições de conservação e transporte, a regularidade sanitária e a conformidade dos frangos inteiros congelados com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

8.2. A fiscalização ficará a cargo do servidor **Sr. Wilson Mariano Pereira, matrícula nº 1750-2, Diretor de Ação Social**, observada sua designação formal para atuar como fiscal da presente contratação, vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera–PE.

8.3. Compete à fiscalização registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento, comunicar eventuais irregularidades, verificar o atendimento às especificações técnicas e sanitárias e exigir a correção ou substituição dos produtos em desconformidade, sem ônus para a Administração, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência, encaminhando à autoridade competente as situações que ultrapassarem suas atribuições.

8.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto e pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do presente Contrato ocorrerá mediante fornecimento integral, em entrega única,

dos frangos inteiros congelados correspondentes ao item ou aos itens efetivamente contratados, observados os quantitativos expressos em quilogramas (KG), os preços unitários por quilograma (R$/KG) e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato. A entrega deverá ocorrer no dia 22 de dezembro de 2026, das 7h às 17h, na Rua São Severino dos Ramos, nº 71, Bairro João Murilo, Primavera–PE, após a formalização da contratação e a emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, quando previsto.

9.2. Os prazos, o local de entrega, as especificações técnicas, os critérios de fiscalização e as condições de recebimento provisório e definitivo dos produtos observarão o disposto no Termo de Referência, que integra este Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os frangos inteiros congelados correspondentes ao item ou aos itens contratados, observados os respectivos quantitativos em quilogramas (KG), o peso médio de 2,5 KG por ave, as especificações técnicas, os preços unitários por quilograma (R$/KG) e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste Contrato;

II – entregar frangos inteiros congelados, sem vísceras, provenientes de aves sadias, com tamanho uniforme, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas para alimentos, identificadas conforme as exigências legais, observadas as condições de conservação, validade, inspeção sanitária e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência;

III – realizar o fornecimento integral, em entrega única, no dia 22 de dezembro de 2026, das 7h às 17h, na Rua São Severino dos Ramos, nº 71, Bairro João Murilo, Primavera–PE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

IV – substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação formal da Administração, os produtos rejeitados por apresentarem avarias, irregularidades sanitárias, problemas de conservação ou desconformidades com as especificações contratadas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

V – responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo aquisição dos produtos, embalagens, transporte em veículo frigorífico apropriado, carga, descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, assegurando a manutenção da cadeia de frio até a conclusão da entrega;

VI – manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações regulares da fiscalização;

VIII – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, na forma da legislação aplicável;

IX – emitir as notas fiscais correspondentes aos fornecimentos realizados e cumprir as demais obrigações legais pertinentes;

X – observar a vedação à subcontratação do objeto, nos termos da Cláusula Sétima deste Contrato.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, quando previsto, indicando o

item ou os itens contratados e os respectivos quantitativos em quilogramas (KG), observadas a data, o horário e o local de entrega estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato;
II – disponibilizar à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto;
III – acompanhar e fiscalizar o fornecimento por meio de servidor formalmente designado, verificando os quantitativos efetivamente entregues em quilogramas (KG), excluído o peso das embalagens, bem como a qualidade, as condições de conservação, transporte, regularidade sanitária e conformidade dos produtos com as especificações técnicas contratadas;
IV – realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Termo de Referência;
V – rejeitar os produtos entregues em desconformidade e exigir sua correção ou substituição, sem ônus para a Administração;
VI – efetuar os pagamentos devidos pelos produtos regularmente fornecidos e aceitos, observadas as condições contratuais e a disponibilidade orçamentária;
VII – comunicar à CONTRATADA as irregularidades identificadas e adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.3. As partes deverão cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. O descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive o atraso injustificado na entrega dos frangos inteiros congelados, a inexecução total ou parcial do fornecimento, a entrega de quantitativos inferiores aos contratados, apurados em quilogramas (KG) de peso líquido, excluído o peso das embalagens, e o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas e sanitárias exigidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados os requisitos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções administrativas:
I – advertência, nas hipóteses legalmente admitidas;
II – multa, observados os seguintes critérios e bases de cálculo:
a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela não entregue no prazo, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela;
b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou do item contratado, conforme o alcance do inadimplemento, em caso de inexecução total;
d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item ou dos itens afetados pela conduta, nas hipóteses de recusa injustificada em celebrar o contrato, não manutenção da proposta ou descumprimento de obrigação relativa à formalização da contratação, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.
III – impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, com abrangência em todos os entes federativos, nos termos da legislação aplicável.

11.3. A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando legalmente cabível, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11.5. As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. As partes deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, em relação aos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução deste Contrato.

12.2. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se às finalidades necessárias à formalização, execução, fiscalização e gestão contratual, sendo vedada sua utilização ou divulgação para finalidades incompatíveis com a contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

12.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos

dados pessoais a que tiver acesso, prevenindo acessos não autorizados, perdas, alterações e tratamentos indevidos.

12.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, sem demora injustificada, eventuais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução contratual, fornecendo as informações necessárias à avaliação dos riscos e à adoção das providências cabíveis.

12.5. As obrigações de proteção de dados permanecerão aplicáveis após o encerramento do Contrato, enquanto houver tratamento ou conservação de dados pessoais, observados os prazos e as hipóteses previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato poderá ser restabelecido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação de fatos supervenientes que alterem extraordinariamente as condições inicialmente pactuadas.

13.2. A recomposição poderá ocorrer em decorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que comprovadamente inviabilizem a execução contratual nas condições originalmente estabelecidas, respeitada a repartição objetiva de riscos prevista no Contrato, quando houver.

13.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado de documentação que comprove o fato ocorrido, seu impacto efetivo nos custos do fornecimento de frangos inteiros congelados e a relação entre o evento e o desequilíbrio alegado.

13.4. Não constituem, por si sós, fundamento para reequilíbrio as oscilações ordinárias de mercado, os riscos normais da atividade empresarial ou os fatos imputáveis à CONTRATADA.

13.5. Reconhecido o direito à recomposição, o ajuste será formalizado mediante o instrumento legalmente adequado, após análise técnica e administrativa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses,
contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, caso ainda existam obrigações contratuais sujeitas a reajustamento, os preços serão reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

14.3. Nos reajustamentos subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data a que se referem os efeitos financeiros do último reajustamento.

14.4. O reajustamento será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. O reajustamento previsto nesta cláusula não se confunde com a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, disciplinada na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nas demais normas aplicáveis.

15.2. A solução dos casos omissos observará os princípios da Administração Pública, o interesse público e a finalidade da contratação, mediante decisão fundamentada e registrada no processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A execução deste Contrato não estabelece vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, cabendo a esta a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento de frangos inteiros congelados.

16.2. A eventual tolerância quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não constituirá renúncia de direitos, novação ou alteração das condições pactuadas.

16.3. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, o Termo de Referência e seus anexos e a proposta vencedora da CONTRATADA, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.4. A execução contratual e suas eventuais alterações observarão a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas pertinentes, devendo quaisquer modificações ser formalizadas na forma legalmente prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Amaraji, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser solucionadas pela via administrativa, ressalvadas as hipóteses legais de competência jurisdicional específica.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Primavera, __ de _____ de 2026.

Paula Patricia Gomes da Silva Falcão
Secretaria Municipal de Assistência Social
PORTARIA DE Nº 003/2025
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
CPF/MF Nº
EMPRESA
CONTRATADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____

2. OBJETO
2.1. Contratação de empresa para fornecimento de frango inteiro congelado, destinado à distribuição gratuita às famílias do Município de Primavera–PE, durante a semana do Natal de 2026, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

3. PROPOSTA DE PREÇOS
3.1. Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento de frangos inteiros congelados, correspondente ao item ou aos itens de disputa abaixo identificados, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026 e em seus anexos.

ITEM – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valores	
				Unitário (R$/KG)	Valor total (R$)
001	**FRANGO INTEIRO CONGELADO,** com peso médio de 2,5 kg (dois quilogramas e quinhentos gramas) por ave, sem vísceras, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob rigorosas condições de higiene, apresentando tamanho uniforme e sem excesso de pele. Produto congelado à temperatura de -18 °C (dezoito graus Celsius negativos), admitida, exclusivamente no momento do recebimento, tolerância de temperatura de até -12 °C (doze graus Celsius negativos), desde que preservadas as condições de congelamento, a integridade do produto e sua segurança sanitária, observada a legislação aplicável, acondicionado em embalagem primária plástica apropriada para alimentos, com identificação da data de fabricação e do prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 4 (quatro) meses. Na data da entrega, o produto deverá ter sido fabricado há, no máximo, 30 (trinta) dias. Deverá possuir identificação de inspeção sanitária pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). O transporte deverá ser realizado em veículo frigorífico adequado, que permanecerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social até a conclusão integral da descarga.	KG	12.000		

ITEM – (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valores	
				Unitário (R$/KG)	Valor total (R$)
002	**FRANGO INTEIRO CONGELADO,** com peso médio de 2,5 kg (dois quilogramas e quinhentos gramas) por ave, sem vísceras, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob rigorosas condições de higiene, apresentando tamanho uniforme e sem excesso de pele. Produto congelado à temperatura de -18 °C (dezoito graus Celsius negativos), admitida, exclusivamente no momento do recebimento, tolerância de temperatura de até -12 °C (doze graus Celsius negativos), desde que preservadas as condições de congelamento, a integridade do produto e sua segurança sanitária, observada a legislação aplicável, acondicionado em embalagem primária plástica apropriada para alimentos, com identificação da data de fabricação e do prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 4 (quatro) meses. Na data da entrega, o produto deverá ter sido fabricado há, no máximo, 30 (trinta) dias. Deverá possuir identificação de inspeção sanitária pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). O transporte deverá ser realizado em veículo frigorífico adequado, que permanecerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social até a conclusão integral da descarga.	KG	4.000		

4. DECLARAÇÕES DA LICITANTE

4.1. Declaramos que a validade desta proposta será de _____ (_____) dias corridos, contados da data de sua apresentação, observado o prazo mínimo estabelecido no Edital.

4.2. Declaramos que os preços ofertados incluem todos os custos necessários ao fornecimento dos frangos inteiros congelados, inclusive aquisição dos produtos, embalagens, transporte em veículo frigorífico apropriado, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes.

4.3. Declaramos que os produtos ofertados atenderão integralmente às especificações técnicas, às exigências de qualidade, conservação, acondicionamento, validade e inspeção sanitária previstas no Termo de Referência, comprometendo-nos a cumprir todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

4.4. Declaramos ciência de que o fornecimento ocorrerá em entrega única, no dia 22 de dezembro de 2026, das 7h às 17h, na Rua São Severino dos Ramos, nº 71, Bairro João Murilo, Primavera–PE, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

4.5. Comprometemo-nos, caso vencedores, a assinar o instrumento contratual cabível, no prazo estabelecido pela Administração, observadas as condições previstas no Edital e em seus anexos.

4.6. Declaramos conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026 e em seus anexos.

4.7. Declaramos que a presente proposta contempla integralmente os quantitativos e as especificações do item ou dos itens para os quais apresentamos oferta, estando cientes de que o julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o preço unitário por quilograma (R$/KG), observados os preços máximos admitidos pela Administração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: _____
Cargo: _____
Razão social: _____
CNPJ: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 003/2026, que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis, conforme previsto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome: _____
Cargo: _____
Razão social: _____
CNPJ: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, conforme o art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento de frangos inteiros congelados, incluindo aquisição dos produtos, embalagens, transporte em veículo frigorífico apropriado, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como as demais despesas incidentes sobre a execução do objeto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome: _____
Cargo: _____
Razão social: _____
CNPJ: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO "HABILITAÇÃO"

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, que:

a) Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

b) Não se enquadra nas hipóteses de impedimento ou vedação à participação na licitação previstas no Edital e no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Cumpre as normas aplicáveis de saúde e segurança do trabalho;

d) Não possui, em seu quadro societário ou de administração, agente público em situação que configure impedimento legal à participação no certame ou à execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Atende aos requisitos de habilitação exigidos no Edital, responsabilizando-se, na forma da lei, pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome: _____
Cargo: _____
Razão social: _____
CNPJ: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, que:

I – Enquadra-se, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de:

( ) **MICROEMPRESA – ME**

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

II – Não incorre em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

III – Atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e limitações estabelecidas na legislação e no Edital;

IV – No ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, comprometendo-se a observar o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas poderá acarretar as sanções administrativas, civis e penais legalmente cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: _____
Cargo: _____
Razão social: _____
CNPJ: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ANEXO VIII

DADOS CADASTRAIS

C.N.P.J./C.P.F.: _____
RAZÃO SOCIAL/NOME:_____
ENDEREÇO: RUA/AV/Nº/BAIRRO.:_____
MUNICÍPIO:_____ U.F.: _____
CEP.:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

<u>DADOS BANCÁRIOS</u>
CONTA CORRENTE Nº _____
CÓD. DO BANCO: Nº_____
SIGLA:
NOME/Nº AGÊNCIA: _____

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA: _____
ESTADO CIVIL: _____
IDENTIDADE Nº _____, ORGÃO EXPEDIDOR, _____
C.P.F. Nº: _____
NACIONALIDADE: _____
PROFISSÃO: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

OBS: *Deverá ser anexada cópia do cabeçalho do extrato da Conta*